

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVAPresidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
1º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RATIFICAÇÃO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**
ALAGOANO - CONAGRESTE
RATIFICAÇÃOPelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de pessoa física com qualificação técnica para atuar como PREGOEIRO, para condução de 08 (oito) processos licitatórios na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do CONAGRESTE, em favor da pessoa física, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS, inscrita no CPF SOB Nº 088.988.584 - 26.**

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:AAEC34F1**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 02.CD/2022**DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE - CNPJ Nº 19.904.298/0001-92 E A PESSOA FÍSICA: MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS, inscrita no CPF SOB Nº 088.988.584 - 26.****DO OBJETO:** Contratação de pessoa física com qualificação técnica para atuar como PREGOEIRO, para condução de 08 (oito) processos licitatórios na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do CONAGRESTE.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** sendo pago o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por processo finalizado.**DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2022****INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:5E665412**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,** classificadas vencedoras do certame a Empresa: **IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA,** vencedora do item nº 01. Importando o mesmo o valor total estimado de **R\$ 98.118,00 (noventa e oito mil, cento e dezoito reais),** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:13761091**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E A EMPRESA - IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA - CNPJ Nº 01.242.690/0001 - 58**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de Maio de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 98.118,00 (noventa e oito mil, cento e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
 Barbara Santos Canuto
Código Identificador:A58914B1

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
 SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
 RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

D L DOS SANTOS, inscrita no CNPJ SOB Nº 31.999.285/0001 – 40. Com valor de **R\$ 10.376,00 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais).**

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
 Barbara Santos Canuto
Código Identificador:B218DFD2

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
 SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
 HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, classificadas vencedoras do certame as Empresas: **N DE A NIEVINSKI**, vencedora **do item nº 01.** Importando o mesmo o valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); PARRILLA GRILL**, vencedora **dos itens nº 02 e 03.** Importando o mesmo o valor total de **R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
 Barbara Santos Canuto
Código Identificador:B4DF2B35

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
 SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - N DE A NIEVINSKI - CNPJ Nº 23.007.402/0001 – 13.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Maio de 2022

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
 Barbara Santos Canuto
Código Identificador:BFFA7926

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
 SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - PARRILLA GRILL - CNPJ Nº 09.241.909/0001 – 06

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Maio de 2022

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
 Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8C46DF42

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
 SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
 RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) notebooks, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB Nº 29.529.181/0001 – 20. Com valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:9DC86F4D

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placa em concreto, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ SOB Nº 04.287.896/0001 – 92. Com valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:7DC821F3

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão e marcação de passagens aéreas, em favor das pessoas jurídicas, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

LUATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 05.082.740/0001 – 38. Com valor de **R\$ 3.848,38 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:9F968793

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, em favor das pessoas jurídicas, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ SOB Nº 06.125.169/0001 – 54.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:C7E7B680

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.CD/2022**

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CNPJ Nº 19.904.298/0001 – 92 E A EMPRESA – LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI - CNPJ Nº 06.125.169/0001 – 54.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.206,50 (quatorze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2022

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:F9192DAF

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, programação e calibração de uma balança rodoviária, em favor das pessoas jurídicas, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada:

J LOURENÇO DE SOUZA JUNIOR BALANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 37.794.402/0001 – 15.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:1654D390

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 05.CD/2022**

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CNPJ Nº 19.904.298/0001 – 92 E A EMPRESA – J LOURENÇO DE SOUZA JUNIOR BALANÇAS LTDA - CNPJ Nº 37.794.402/0001 – 15.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção, programação e calibração de uma balança rodoviária.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2022

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 27 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8F04E483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.905.298/0001-96, sediada na Q 104 SUL RUA SE 7 LOTE 14 SALA 02 Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil).

ITEM REGISTRADO:

- ITEM 04: Valor Total: R\$ 56.000,00

CELEBRAÇÃO: 18 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
Ricardo Mesquita Inácio – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A6797F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ARGOS LTDA, no CNPJ/MF sob nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Bahia, 1447 - do Salto, Cidade/UF: Blumenau/SC, CEP: 89031-001

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 33.647,04 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor Total: R\$ 23.928,00
- ITEM 02: Valor Total: R\$ 4.354,88
- ITEM 03: Valor Total: R\$ 5.364,16

CELEBRAÇÃO: 24 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
Jonathan Pereira – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:954AC3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 13958/2022

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº

26.632.864/0001-10, visando a realização de apresentação artística da Banda Raimundos, para participação no Rock no Lago, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 20 de maio de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F219B030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13958/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 26.632.864/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RAIMUNDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ROCK NO LAGO.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA, CPF Nº 045.150.954-47, P/INTERVENIENTE; RODRIGO AGUIAR MADEIRA CAMPOS, CPF Nº 553.477.461-49, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2BD670DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 13961/2022

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa JOSÉ RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493, CNPJ nº 30.393.575/0001-82, visando a realização de apresentação artística a Banda Quiçaça, para participação no Rock no Lago, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 20 de maio de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D139580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13961/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSÉ RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493, CNPJ Nº 30.393.575/0001-82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA QUIÇAÇA PARA PARTICIPAÇÃO NO ROCK NO LAGO.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; WELLIGTON DE MAGALHÃES SILVA, CPF Nº 045.150.954-47, P/INTERVENIENTE; JOSÉ RODRIGO CRUZ DA SILVA, CPF Nº 109.391.414-93, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:418D231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
(UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 35 (trinta e cinco) ônibus escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, considerando a necessidade de alteração no edital devido a impugnação apresentada por licitante interessado em participar da licitação. A nova data para realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Arapiraca – AL, 27 de maio de 2022.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro – Portaria nº 645/2022

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:EA6B9F45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 12/2022, processo administrativo nº **02110009/2022**, cujo objeto é Aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico destinados a execução dos Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), abrangendo todos os estabelecimentos que compõem a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, as empresas: **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 09.473.928/0001-68, vencedora dos itens 12, valor total do item R\$ 9.250,00 e **GRAFIMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 40.193.188/0001-56 vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, valor total do item R\$ 34.544,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 27 de MAIO de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E037C829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 12.1/2022 (2ª chamada), processo administrativo nº **02110009/2022**, cujo objeto é Aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico destinados a execução dos Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), abrangendo todos os estabelecimentos que compõem a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, as empresas: **PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.360.046/0001-69, vencedora dos itens 03, valor total do item R\$ 14.395,50 e **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 21.548.780/0001-89 vencedor dos itens 01,02, valor total do item R\$ 195.000,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 27 de MAIO de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:780A3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PE-11.1/2022 (2ª chamada) PROCESSO: 12150007/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: RVV CONST. E EMPREEND. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.340/0001-89.
OBJETO: *Prestação de serviços, sobre demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados nas planilhas*

de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Vencedora dos Lotes: 01 desconto de 18% (edf. Dos prédios público) - Lote 02 (pavimentação) desconto de 19,5%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Victor Dantas Varela, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:980B2919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018/2022

DECRETO Nº 018/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM O ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as fortes chuvas que abatem o município de Barra de São Miguel e toda extensão do Estado de Alagoas e vem causando enorme prejuízo para a população;

Considerando os danos causados pelas chuvas, inclusive o deslizamento de encostas e a iminência de desabamento de residências, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias, especialmente os residentes na localidade de José Nunes e próximos ao Loteamento Veredas da Barra;

CONSIDERANDO que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos a inúmeras residências do município; e

CONSIDERANDO que conforme informações divulgadas pelos institutos de meteorologia as chuvas que caíram na última terça-feira excederam os quase 200 milímetros, sendo considerado um dado alarmante;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda zona rural e urbana do Município de Barra de São Miguel enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida no Estado de Alagoas.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais, principalmente Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho, para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações em resposta ao desastre e a reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o preconizado nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III – proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados, provisoriamente, em Escolas da Rede Pública Municipal;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.

Art. 4º Em função das fortes chuvas, ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal pelas próximas 48h.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel - AL, 25 de maio 2022.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel e registrado e arquivado no Gabinete do Gestor Municipal, em 25 de maio de 2022.

Publicado por:

Jaqueline Silva de Menezes

Código Identificador:B1A377C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0920-022/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para utilização nos cursos de corte e costura e artesanato, destinados a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

Data de realização: 10 de junho de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

27 de maio de 2022.

DANIELE MARQUES

/CPL

Publicado por:

Daniele Marques dos Santos

Código Identificador:4B43FF1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 010/2022 E 011/2022

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 010/2022, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 referente ao processo 041.2022/02, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: O.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16- Valor do Contrato R\$ 13.106,44 (treze mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

DENIS FIRMINO DE MORAIS

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 028/2022– Processo Licitatório nº 041.2022/02– Dispensa Nº 010/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: O.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16– Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ nº 32.975.060/0001-16– Valor do Contrato: R\$ 13.106,44 (treze mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Batalha/AL**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 011/2022, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 referente ao processo 042.2022/02, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: O.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16- Valor do Contrato R\$ 16.552,58 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

DENIS FIRMINO DE MORAIS

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 029/2022– Processo Licitatório nº 042.2022/02– Dispensa Nº 011/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: O.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16– Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CNPJ nº 32.975.060/0001-16– Valor do Contrato: R\$ 16.552,58 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:8F5C0D00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº001/2020.**

PA: 0719009/2021.

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA DE Nº : 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.162.446/0001-92.

OBJETO: Aditivo de Reajuste de valor vinculado ao Contrato Nº 001/2020, Convenio Federal, Recurso Funasa Nº 0222/2018.

Onde se lê: R\$ 4.239.057,48 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Leia –se: R\$ 4.238.787,48 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Belém, 27 de Maio de 2022.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:8B22D789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2022, firmado em 15/03/2022, com a empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.279.489/0001-36; Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Veículos das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico N.º 09/2021 - Ata de Registro de Preços N.º 12/2021; Processo: 12020006/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS / Funcional Programática: 12.1212.26.122.0001.2021 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Transportes / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / Fonte: 0010; Valor: R\$ 191.500,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Clesivaldo Almeida de Oliveira.

Belo Monte/AL, 27/05/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:F08FFEB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO

End. Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cep nº 57.570-000

DECRETO Nº 005 DE 27 MAIO DE 2022.

Declara emergência no Município de Cacimbinhas/AL para prestação de serviços de locação de máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, no exercício das atribuições que lhe confere, **CONSIDERANDO:**

CONSIDERANDO - a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO – que a Secretaria Municipal da Agricultura, tem oferecido os serviços de aração de terra para as propriedades rurais do município de Cacimbinhas.

CONSIDERANDO – que este serviço tem como objetivo estimular a produção rural e o início das plantações anuais.

CONSIDERANDO – os quantitativos do processo licitatório para locação de máquinas (tratores) não são suficientes para suprir a demanda de aração de terra, fazendo-se necessário contratação direta através de emergência.

CONSIDERANDO – que o plantio de grãos (feijão e milho) é feita no mês de maio e a não aração de terra dos agricultores pode prejudicar o período de safra dos agricultores familiares.

CONSIDERANDO – que o Município de Cacimbinhas/AL, todos os anos ajuda os agricultores familiares na aração de terras e distribuição de sementes.

CONSIDERANDO – que a única forma de garantir a colheita dos pequenos agricultores com a ajuda na aração de terra é lançar mão de uma contratação direta em caráter de emergência, tendo em vista que

os quantitativos licitados são insuficientes para atender a demanda de todos os municípios da zona rural.

CONSIDERANDO - a competência do Município para a disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de situação anormal declarada Emergência.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, insumos e contratação de serviços destinados a mitigar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos no que diz respeito a garantir aos pequenos agricultores familiares a colheita anual de grãos (milho e feijão) de que trata este Decreto, nos termos do **art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 06(seis)meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de comprovação da continuidade de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL, 27 de maio 2022.

HUGO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:764B6CB5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABISOS DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos para as unidades Básicas de saúde, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 13 de junho de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de veículos, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 15 de junho de 2022 às 14:00hs (catorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2022- SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de refeições - Data/Horário: 15 de junho de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL,

situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

Emília Harumi Andrade kishishita

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022- SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2022- SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de buffet, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 17 de junho de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2022- SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí), com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 13 de junho de 2022 às 14:00hs (catorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de junho de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para registro de preços para aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 14:00hs (catorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA

Pregoeira

Publicado por:

Silvanio de Lima

Código Identificador:F7E8386B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0518-0001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre
CONTRATADA: A E G DE LIMA EMPREENDIMENTOS
OBJETO: Decoração dos Festejos Juninos 2022.
VALOR: R\$ 52.010,00 (cinquenta e dois mil e dez reais)
PROCESSO DE ADM Nº: 0518-0001/2022
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2022

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:14E60F5E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2022

O Município de Campestre ALAGOAS, informa a Licitação do Objeto: Ata de Registro de Preço consiste para Eventual Contratação de Empresa para realização de Serviços Estruturais de locação, montagem e desmontagem de som, iluminação, palcos, banheiros químicos, tendas e cobertas e praticáveis para atender as realizações das Festividades do Município de Campestre e demais secretarias. conforme especificações constantes do Termo de Referência para festividade e atividades das secretarias, data da abertura do pregão Presencial srp nº 002/2022 Data da sessão: 10/06/2022 as 09:00h, disponível a parti de 30/05/2022 sala de licitação, www.campestre.al.gov.br, maiores informações e-mail: licitacao@campestre.al.gov.br. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre- AL ou portal www.campestre.al.gov.br e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro – Campestre- AL.-

MARIA BETÂNIA L. VALENÇA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:4EBEFC4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 058/2022.2

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 058/2022.2 em favor da licitante SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16, adjudicatária dos itens 01, 02, 03 e 04, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campos Alegre/AL, 27 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6427F6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 053/2022.2

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº

053/2022.2 em favor da licitante BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.130.087/0001-11, adjudicatária do item 01, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campos Alegre/AL, 27 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8E27F577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO - IMA

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, Para Pavimentação e Drenagem da Rua M do Loteamento Messias Moreira 2 no Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
 Abner da Silva Barros
Código Identificador:D338B1E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - R\$ 12.457,45; LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI - R\$ 1.890,00; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 40.320,00.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4C742088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - R\$ 12.457,45; LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI - R\$ 1.890,00; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 40.320,00.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F723F439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços: Ailton Barbosa Lira & Cia Ltda - CNPJ 08.718.955/0001-90. Livraria e Papelaria Central Eireli - CNPJ 06.125.169/0001-54. Videira Distribuidora de Embalagens Ltda - CNPJ 37.528.899/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270. Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:198DB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos; ADJUDICO o seu objeto a: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 259.511,85.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A8CA40B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 259.511,85.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EECD15D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - CNPJ 20.008.831/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3AA2E8E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 03/2022

todos os valores propostos pela administração, considerando o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DA KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.634/0001-40 e estabelecida na Av. Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309, Serraria – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global de R\$ 419.194,94 (Quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), por sua plena regularidade Coqueiro Seco/AL, 20 de maio de 2022 - Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO 31/2022, Valor total de R\$ 419.194,94 (Quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMAS DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.104.634/0001-40**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 20/05/2022. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Anny Karolynni Monteiro - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D9100EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 494/2002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

- considerando a disposição da Lei nº 494/2001, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e a necessidade de regulamentação e atualização da referida Coordenadoria, especialmente em razão do decreto de estado de emergência, instaurado em decorrência dos eventos chuvosos que causaram danos ambientais e estruturais;

DECRETA:

Art. 1º. A COMDC será nomeada por ato do Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 8º a 12 da Lei nº 494/2001.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal;
- II. coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito municipal, em articulação com a União e os Estados;
- III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- X. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XI. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIII. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
- XIV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XV. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVI. desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XXI. fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
- XXII. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- XXIII. propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXIV. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
- XXV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVI. implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - Ao Coordenador Presidente da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC;
- VII. Representar a Comissão perante todos os órgãos públicos e privados, gerir recursos, ordenar as despesas e demais competências necessárias ao efetivo exercício da Comissão.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 4º - À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - Ao Conselho Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 6º - Ao Conselho Comunitário compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 7º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I. Diárias e transportes;
- II. Aquisição de material de consumo;
- III. Serviços de terceiros;
- IV. Aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e materiais permanentes);
- V. Obras de reconstrução;
- VI. Demais despesas necessárias ao efetivo exercício das atividades de competência da COMDEC.

Art. 9º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO, 26 de maio de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL em 26 de maio de 2022.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:7AB2863F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324.2022 - GABINETE - NOMEAÇÃO DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC), nos termos da Lei nº 494/2001 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Municipal, resolve: Art. 1º. Nomear a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nos termos dos artigos 8º a 12 da Lei nº 494/2001:

Coordenador Presidente: EDWARD DE ALMEIDA ROCHA;

Secretaria: NUBIA LIMA DOS SANTOS;

Conselho Técnico: LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES (Secretário de Administração, Planejamento e Gestão), GILBEMIR RAMOS MARQUES DA SILVA (Secretário de Finanças) e CÉLIA NADJA PALMEIRA BARROS (Secretária de Assistência Social);

Conselho Comunitário: LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES (Secretário de Administração, Planejamento e Gestão), GILBEMIR RAMOS MARQUES DA SILVA (Secretário de Finanças), JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO (Secretário de Infraestrutura e Obras) e SILVESTRE RODRIGUES DOS SANTOS (representante de Sindicatos e/ou Associações Comunitárias).

Art. 2º - Os membros ora nomeados não terão direito a remuneração, sendo os trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de relevante valor comunitário e social.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 809/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO, 26 de maio de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL em 26 de maio de 2022.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:FF55B123

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 570/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **JÁMESSON ARAÚJO PEREIRA**, portador (a) do CPF: 651.641.804-72, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 27 de maio de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE7E679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 571/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **HUGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, portador (a) do CPF: 133.694.104-94, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 27 de maio de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C3B8C12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022
Processo Administrativo nº 10050024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – 3º CHAMADA
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais pedagógicos (jogos e livros) para as salas de recursos multifuncionais com a finalidade de atender os alunos da rede municipal de ensino, especificados nos **LOTES 03 e 04**.
Órgão Gerenciador Município de Delmiro Gouveia/AL.
Fornecedor Registrado: **UNIVERSO DA BOA VISTA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**
CNPJ: 44.202.318/0001-20
Valor **R\$ 1.068.930,56** (Hum milhão, sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência **12 (doze) meses**.

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Ivoneete Godoi Leite
Código Identificador:F77D2AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **KITS PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (livros)**, a participarem da pesquisa de preço, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasmed.delmiro2021@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 03 de junho de 2022.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Delmiro Gouveia, 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01CB5855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
CNPJ: 11.261.089/0001-66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS S.M.S

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida as empresas especializadas em implantação de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico para o controle diário da frequência dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Delmiro Gouveia - AL, de forma automatizada e centralizada, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados referentes ao controle da frequência. Tal aquisição dará maior transparência à gestão de pessoas, aperfeiçoará

as rotinas operacionais das unidades de Recursos Humanos, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os servidores, e permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail comprasaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 03 de junho de 2022

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 27 de maio de 2022

Publicado por:
Ana Lígia da Silva Gomes
Código Identificador:A69DADDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.1/2021: Processo administrativo nº 2022.0323.025 – PMFG. Fund. Legal: dec. 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Art. 65, II “d”. PARTES: Município de Feira Grande – AL e AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CPNJ nº 20.063.556/0001-34 – Objeto: Reajuste de preços: **PNEU PARA VEÍCULO, DIANTEIRO, REFERÊNCIA 1000/20**: Preço anterior: R\$ 1.781,49, preço reajustado: R\$ 2.405,63.
DATA: 19/04/2022.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:B717336F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 3º CHAMADA

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-TERCEIRA CHAMADA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Igaci, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL, de 30/05/2022 a 21/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21 de junho de 2022 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 13h na sede da Prefeitura ou pelo site: www.igaci.al.gov.br

Igaci/AL, 26 de maio de 2022.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador: 1F32FFBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 47 DE 27 MAIO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
BIÊNIO 2022/2024

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para o conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Inhapi/AL, para compor o conselho no biênio 2022-2024.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Entidade Prestadora de Serviços na área de Assistência Social**

1-TITULAR: Tatiane Souza da Silva (Centro de Apoio Comunitário de Tapera em União Senador – CACTUS) CPF: 133.126.226-70

2- SUPLENTE: Maria da Paz Souza Pimentel (Centro de Apoio Comunitário de Tapera em União Senador – CACTUS) CPF: 396.618.735-34

Entidade Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais

1- TITULAR: Gerone Matos Ferreira (Cooperativa de Agricultores de Economia Familiar de Inhapi - CAEF) CPF: 265.588.528-70

2- SUPLENTE: Rosilene Bezerra da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) CPF: 262.440.258-65

Entidade Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais

1- TITULAR: Lecira Lima da Silva (Associação de Cooperativa Agrícolas de Furnas) CPF: 376.558.094-53

2- SUPLENTE: Aline Matias da Silva (Movimento de Mulheres trabalhadoras e Pescadoras de Alagoas) CPF: 500.128.348-58

Representante dos profissionais da área que atua no SUAS

1- TITULAR: Mirelle Correia Pacífico (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) CPF: 085.319.974-45

2- SUPLENTE: Alex dos Santos Lima (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) – CPF: 121.474.144-41

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

1- TITULAR: Maria de Lourdes Bezerra Delgado – CPF: 889.185.804-87

2- SUPLENTE: Maria Jailma Barros da Silva – CPF: 090.984.094-66

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1- TITULAR: José Aparecido da Silva – CPF: 849.119.131-34

2- SUPLENTE: Márcia Wanessa Calheiros de Lima Barros – CPF: 008.677.094-21

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

1- TITULAR: Itamar Oliveira da Silva – CPF: 038.333.014-90

2- SUPLENTE: Lucitânia Baltazar da Silva – CPF: 081.564.404-39

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1- TITULAR: Érika de Souza Delgado Damasceno – CPF: 066.653.944-84

2- SUPLENTE: Adriana Vieira da Silva – CPF: 035.095.224-86

Mesa Diretora:

Gerone Matos Ferreira (SOCIEDADE CIVIL)

Maria de Lourdes Bezerra Delgado (GOVERNO)

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 27 de maio de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: 798100FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 06, DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
NO AMBITO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que é essencial a homologação do regime interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Inhapi – AL, instituído pela Lei municipal nº 02 de 16 de janeiro de 1997, alterado pelas leis de nº 013/2013 de 13 de junho de 2013 e lei nº 055/2015 de 17 de Dezembro de 2015, tem o seu funcionamento regulado por este regimento, sendo órgão de caráter permanente, colegiado, paritário, fiscalizador, deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, acompanhamento, e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
Definir as propriedades da Política de Assistência Social;
Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da Política de Assistência Social;
Aprovar critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos, observando a execução dos 3% no mínimo do recursos do IGD (SUAS e PBF) para aprimoramento do CMAS;
Acompanhar a execução financeira e orçamentária e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação do recursos;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, pelas entidades públicas e privadas do município;
Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social pública e privado no âmbito municipal;
Aprovar critérios para celebração de contratos/ convênios entre o setor público a as entidades que prestam serviço de assistência social no âmbito municipal;

Apreciar previamente os contratos e convênios referido no inciso anterior;
Elaborar e aprovar seu regimento interno;
Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
Convocar ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência Municipal de assistência Social, para o aperfeiçoamento do sistema;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem com os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;
Certificar a inscrição das instituições que prestam serviços de assistência social.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

Do Governo Municipal:

- 01 – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Sociedade Civil

- 01 - Um representante das entidades de prestadores de serviços;
- 01 - Um representante dos profissionais da Assistência Social;
- 02 – Dois representantes das entidades de usuários da Assistência Social.

§1º- Os representantes do governo municipal e seus suplentes serão indicados pelo prefeito ou titulares das pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito à secretaria executiva do conselho.

§ 2º- Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa;

§3º- Os membros do conselho, titulares e suplentes serão nomeados pelo prefeito municipal, observando as condições do foro de entidades;

§4º- Os membros titulares serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos respectivos suplentes;

§5º- Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentação à presidência;

§6º- Em caso de perda de mandato, assumirá o respectivo suplente para complementação do mandato, devendo a entidade representada designar novo suplente;

§7º- Em caso de renúncia do titular ou do suplente, caberá à entidade por ele representada indicar seu substituto.

Art. 4º O CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere aos seus membros.

I – o exercício da função do conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público revelante;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos caso falem sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano;

III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao presidente do CMAS;

IV – cada membro terá direito a único voto na sessão plenária;

V – as decisões do CMAS serão aprovadas em resoluções;

VI – os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Integram a estrutura do CMAS:

- I – Plenária
- II – Mesa Diretora (Presidente, Vice Presidente)
- III – Comissões Temáticas permanentes ou eventuais
- IV – Secretaria Executiva

SESSÃO I DA PLENÁRIA

Art. 6º A plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 7º Compete à plenária:

I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhamentos à apreciação e deliberação do CMAS;

II – Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões temáticas, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

IV – Orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos, serviços e benefícios, através de normas e resoluções;

V – Deliberar sobre a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social bem como sobre a aplicação do recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área de assistência social;

VI – Eleger a mesa diretora do CMAS de forma paritária;

VII – Modificar o regimento interno, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

Art. 8º A plenária reuni-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação da presidência, ou extraordinariamente, mediante convocação da presidência ou de um terço de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 03 (três) dias para a realização da reunião.

§1º- As convocações para as plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes;

§2º- As datas das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes;

§3º- A plenária será presidida pelo presidente do CMAS, substituindo-o o vice presidente ou o secretário executivo, nesta ordem.

Art. 9º Na medida em que haja disponibilidade de recursos, o CMAS promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

Art. 10º A mesa diretora, paritária, juntamente com a Secretária Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação;

§1º - Em caso de urgência ou relevância, a plenária poderá alterar a pauta;

§2º- Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do conselho;

§3º- Relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito e entregue à Secretária Executiva antes da plenária, em tempo hábil para serem processados e incluído na pauta.

Art. 11º Os trabalhos da plenária obedecerão à seguinte ordem:

I – Primeira convocação com verificação do quórum de 2/3 de membros para instalação dos trabalhos;

II – Segunda convocação após 15 minutos com verificação do quórum de maioria simples de membros para instalação dos trabalhos;

II – apreciação e votação da ata da plenária anterior;

III – apresentação das justificativas de ausências;

IV – aprovação da pauta;

V – apresentação dos pontos a serem discutidos na plenária e que necessitarão posteriormente deliberações e encaminhamentos, incluindo-se aí aqueles oriundos das Comissões Temáticas;

VI – apresentação de informes.

Art. 12º Apreciação das matérias obedecendo à seguinte sistemática:

I – A presidência concede a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando ao máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

II – Terminada a apresentação do relator ou expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 05 (cinco) minutos para cada membro do conselho usar a palavra, por ordem de inscrição.

III – A presidência poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso II, por solicitação do conselheiro em uso da palavra;

IV – Considerando necessário, a presidência pode submeter à discussão e votação da matéria relevante, em designar o relator.

Parágrafo Único – A leitura de parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, e cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 13º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno e decisões quanto a fundo e orçamento, plano de ação e termos de aceite, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º - A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da plenária, e cada membro titular terá direito a um único voto;

§2º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§3º - A matéria constante na pauta, mas não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

Art. 14º O conselho que não julgar suficiente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo Único – o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art. 15º Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos. Conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e conselheiros presentes e arquivada na secretaria executiva do CMAS.

Parágrafo Único - A presença dos conselheiros em cada reunião será registrada através de assinatura em folha de frequência impressa.

Art. 16º As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 17º É facultativo aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame, por parte dos conselheiros, de qualquer resolução lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção técnica, administrativa ou financeira.

SESSÃO II DA MESA DIRETORA

Art. 18º A mesa diretora terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente

Parágrafo Único – Os cargos do inciso I ao II serão eleitos pela maioria simples de votos, em plenária com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 19º A forma de escolha da Mesa Diretora ficará a critério da plenária, através de eleição, definida por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo Único – No caso específico da mesa diretora quando acontecer vacância ou impedimento em algum de seus cargos, seja ele de representação civil ou governamental, este cargo não é preenchido pelo vice ou suplente: faz-se, em plenária, um novo processo de escolha por voto ou aclamação, à mesa diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativa do CMAS:

Art. 20º A mesa diretora terá a função de coordenar as funções política-administrativa do CMAS:

I – dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do conselho;

II – observar e fazer cumprir este regimento interno;

III – Tomar decisão em caráter de urgência, “ad referendum” da plenária, submetendo-a a deliberação da próxima plenária do CMAS;

IV – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões.

Art. 21º A presidência do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – cumprir e zelar pela efetivação das decisões da plenária do CMAS;

II – representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

III – convocar e presidir as reuniões do conselho;

IV – submeter à pauta à aprovação da plenária;

V – participar das discussões e votações na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VI – praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da plenária;

VII – assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do conselho;

VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária;

IX – submeter, à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do conselho;

X – Submeter à apreciação da plenária e /ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

XI – divulgar assuntos deliberados pelo conselho;

XII – decidir sobre questões de ordem;

XIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da mesa diretora.

Art. 22º À vice-presidência incube:

I – substituir o presidente em suas ausências, e em caso de vacância, até que se faça um novo processo de escolha;

II – auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 23º Integram a estrutura do CMAS as comissões temáticas, de caráter permanente:

I - Comissão de Políticas Públicas;

II - Comissão de Norma e Legislação;

III - Comissão de Fiscalização e Controle;

IV – Comissão de Orçamento e Finanças.

§1º - as comissões temáticas têm por finalidade subsidiarem as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados;

§2º - todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma comissão temática;

§3º - a composição das comissões temáticas será definida pela plenária, sendo dirigidos por um coordenador escolhido entre seus membros;

§4º - o conselheiro deverá justificar sua ausência, por escrito, às reuniões da comissão temática.

Art. 24º Ao coordenador da comissão temática compete:

I – coordenar a reunião da comissão;

II – designar um dos membros para, com o apoio da secretaria executiva fazer a súmula da reunião;

III – solicitar a secretária executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;

IV – apresentar e encaminhar à plenária e à mesa diretora, a súmula contendo propostas, pareceres e recomendações da comissão para deliberação.

Art. 25º O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colorem nos estudos ou participarem de comissões temáticas.

Parágrafo único – consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais, especialistas e profissionais da administração pública

e privada, além de prestadores de serviços e usuários da assistência social.

Art. 26º As comissões temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normalização de ações de atendimento.

SESSÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27º A Secretaria executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMAS **diretamente** subordinado à subordinado à presidência e a plenária.

Art. 28º A secretária executiva compete:

- I – inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da plenária, assim como manter banco de dados referentes às entidades locais de assistência social;
- II – articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das comissões temáticas, da mesa diretora e da plenária do CMAS;
- III – operacionalizar o sistema de informação para a área de assistência social;
- IV – responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
- V – manter arquivo das súmulas das reuniões das comissões temáticas, bem como das resoluções, pareceres, noções e outros documentos do CMAS;
- VI – auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes não governamentais previstos na Lei de criação do Conselho.

Art. 29º A secretaria Executiva será coordenada pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 30º Compete ao Secretário Executivo:

- I – Promover e praticar os atos, de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões temáticas e da Mesa diretora;
- II – Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- III – Obter e sistematizar as informações que permitem ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
- IV – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela mesa diretora ou pela plenária;
- V – Coordenar, supervisionar e dirigir a secretaria executiva e estabelecer os planos de trabalhos da mesma;
- VI – Propor à presidência e a plenária a forma de organização e funcionamento da secretaria executiva;
- VII – Expedir atos de convocação de reuniões por determinação da mesa diretora;
- VIII – subsidiar e apoiar as entidades assistenciais do município em conformidade com as determinações do CMAS;
- IX – secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
- X – coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho;
- XI – preparar e coordenar eventos promovidos pelo conselho relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de assistência social;
- XII – participar das comissões temáticas, subsidiando suas atividades;
- XIII – participar de reuniões e eventos quando designado pela mesa diretora;
- XIV – zelar pelas correspondências do CMAS;
- XV – organizar arquivos e bibliotecas;
- XVI – auxiliar na preparação das reuniões do CMAS;
- XVII – acompanhar os jornais do município no que se refere a publicações de interesse do CMAS;
- XVIII – responsabilizar-se pela solicitação de material para o conselho;
- XIX – realizar a informação dos serviços.

CAPITULO V DOS CONSELHEIROS

Art 31º Compete aos conselheiros:

- I – comparecer às plenárias;
- II – justificar as faltas em reuniões do conselho;
- III – assinar no livro próprio sua presença na reunião que comparecer;
- IV – solicitar a mesa diretora a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
- V – propor convocações das plenárias extraordinárias;
- VI – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 30 (trinta) dias;
- VII – solicitar justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VIII – assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
- IX – declarar-se impedido de proceder relatório e participar de comissões justificando a razão do impedimento;
- X – apresentar em nome da comissão voto ou parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- XI – proferir declaração de voto quando assim desejar;
- XII – pedir vistas de processo em discussão, desenvolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento da votação;
- XIII – solicitar ao presidente, quando julgar necessário a presença, em plenária, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
- XIV – propor alteração no regimento do CMAS;
- XV – votar e ser votado para cargos no conselho;
- XVI – requisitar à secretária executiva e solicitar aos demais membros do conselho, todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVII – fornecer a secretária executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVIII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XIX – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a assistência social;
- XX – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;
- XXI – propor a criação de Comissão temáticas e indicar seus componentes;
- XXII – Execer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela plenária;
- XXIII – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento da área de assistência social;
- XXIV – participar das Conferências Nacional, Estadual, Regional e Municipais de Assistência Social, quando delegados em reunião específica;

Art.32º A substituição do conselheiro titular pelo suplente se dará nos seguintes termos:

- I – Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do titular, exceto nos casos de composição da Mesa Diretora e Coordenadora das Comissões Temáticas (cf. Art.18º, parágrafo único e art. 25º, §3º);
- II – No caso de falta do Conselheiro titular, respeitando-se quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência;
- III – Quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;
- IV – Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas;

CAPITULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 33º A presidência do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, o processo de escolha das entidades não governamentais que terão assento no conselho, mediante regulamento específico, nomeando uma comissão responsável por este processo;

§1º - os representantes de entidades de usuários, de trabalhadores da área e prestadores de serviços, serão eleitos em assembleia específica;

§2º - as entidades escolhidas para compor o CMAS indicarão por escrito ao órgão gestor via Secretaria Executiva do CMAS, os nomes

das pessoas que pertencendo aos seus quadros, irão agora representar a categoria na qual atividade de sua entidade e inscreve;

§3º - Caso na assembleia especifica, para escolha dos membros representantes da sociedade civil, não houver quantidade suficiente de entidades para disputar as vagas de conselheiros titular e suplente, haverá uma nova convocação no prazo de 15 (quinze) dias. Permanecendo a quantidade de entidade insuficiente para o preenchimento das vagas do CMAS, a assembleia será realizada e as vagas não preenchidas ficarão em vacância até o termino do mandato. §4º - Poderão votar na escolha dos representantes da sociedade civil, os conselheiros governamentais e os representantes das entidades que realizam previa inscrição para participar do processo de escolha; §5º - Após concluído o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e as indicações dos representantes governamentais, todo o conselho será nomeado pelo prefeito e este ou os conselheiros da gestão que está se encerrando dará aos novos posse, para exercicio que se iniciará.

CAPITULO VII DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 34º As entidades socioassistenciais governamentais e não governamentais inscritas no CMAS deverão apresentar relatório de suas atividades mensal durante as reuniões ordinárias do CMAS, com planilhas de despesas e registro fotográfico, independente se recebem recurso do FMAS;

Parágrafo único – Em caso de ausência não justificada da apresentação de relatório mensal por 02 (dois) meses consecutivos e 03 (três) meses alternados, o CMAS realizará as seguintes penalidades:

- I-Advertência;
- II-Suspensão dos recursos e
- III-Cassação do Certificado.

Art. 35º A advertência será expedida em reunião ordinária, com aprovação da maioria simples dos conselheiros e o prazo para apresentação dos relatórios pendentes, será a próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 36º As entidades socioassistenciais não governamentais inscritas no CMAS, conveniadas em descumprimento do inciso I do Parágrafo único do Art.35º, deverão ter a suspensão temporária da subvenção do FMAS, até a regularização da situação;

Art. 37º Caso sejam descumpridas as penalidades anteriores, em reunião ordinária CMAS em maioria simples deliberará pela cassação do certificado, ficando assim a entidade sem poder realizar inscrição no CMAS por um periodo de 01 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, salvo quando justificado por escrito e aprovado pela plenária.

Parágrafo Único – será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do Conselheiro nas plenárias e comissões, solicitando providências.

Art. 39º Por ocasião da posse no CMAS serão convocados os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 40º Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados, ocasião em que serão eleitos o delegados para Conferência Estadual.

Art. 41º Este regimento interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data da sua publicação.

Art. 42º Os casos omissos e as duvidas surgidas, na aplicação do presente regimento interno, serão dirimidos pela plenária.

Art. 43º O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL 27 de maio de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:A3C548C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 786.941.244-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22/05/2022 data expiração do prazo anteriormente acordado 10º (décimo) termo aditivo vigorando até o dia 22/11/2022.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Inhapi
Funcional Programática: 12.361.0006-4007 – Manutenção da Ações dos precatório/ FUNDEB – AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0251-Precatório

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006-3003 – Construção, Ampliação, Reforma E/OU Equipamentos de Creche.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0204- Transferências de Convênios Destinados a Programa de Educação

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 20 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:08343658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-

mail (comprashapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1B005273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprashapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:07C91CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprashapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:719A8ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, VOLTADOS PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprashapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B11CCF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LEITURA E LUDO-APRENDIZAGEM, VOLTADOS PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprashapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4D65833B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contrato nº 003/2022-ADESÃO-CONTRATADO: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.771.408/0001-20. Valor Global de R\$ 999.385,00 (novecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Locação de equipamentos para eventos. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2022. Jacaré dos Homens, 06 de maio de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5206475B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fardamento para Secretaria de Saúde. **DATA DA ABERTURA:** 14 de junho de 2022 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado ou na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bnc.org.br/>

Jacuípe/AL, 25 de maio de 2022.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro/CPL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:56062C91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 655/2022

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Japaratinga, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao IPTU e a Taxa de Localização e Funcionamento, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de IPTU e Taxa de Localização e Funcionamento incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante Decreto, à critério do Executivo.

Art. 3º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

90% (noventa por cento).

III – Para pagamento parcelado:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em até 12 parcelas mensais;

Art. 4º. Observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei, o parcelamento de débito poderá ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia 10 (dez) do mês subsequente, observado o valor mínimo para cada parcela de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa física/jurídica.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Art. 6º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

II – Comprovante de pagamento da primeira prestação, conforme previsto no artigo anterior, e o pagamento integral das despesas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados;

III – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica;

V - Cópia do documento de identidade do requerente, no caso de pessoa física.

Art. 7º. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – pelo atraso de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.

III - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

IV - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

V - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

VI - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VIII - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º. Fica permitido o parcelamento de débitos parcelados, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 12 (doze), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 10º. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 26 de maio de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:4B450DD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422002/2022– Processo nº 0422002/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422002/2022 — Fundamentação Legal:Lei Federal nº 8.666/93– Contratado(a): EVALDO ANCELMO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 776.963.794-53 e RG: 2001001102723 – Objeto contratual:contratação deatração artística EVALDO SILVA para a realização das festividades Juninas em nosso Município–Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422005/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termosda Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422003/2022 – Processo nº 0422003/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422003/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10 – Objeto contratual: contratação deatração

artística SAMYRA SHOW para a realização das festividades Juninas em nosso Município— Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422003/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422004/2022 – Processo nº 0422004/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422004/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): G S COSTA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26– Objeto contratual: contratação de prestação artística MARCYNHO SENSACÃO para a realização das festividades Juninas em nosso Município— Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422004/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422005/2022– Processo nº 0422005/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422005/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Contratado(a): FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 20.653.505/0001-62 – Objeto contratual: contratação de prestação artística BANDA BRASAS DO FORRÓ para a realização das festividades Juninas em nosso Município—Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422005/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422006/2022– Processo nº 0422006/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422006/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Contratado(a): NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92 – Objeto contratual: contratação de prestação artística MANO WALTER para a realização das festividades Juninas em nosso Município—Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422006/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422007/2022 – Processo nº 0422007/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422007/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): DANIEL DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.785/0001-29 – Objeto contratual: contratação de prestação artística ZÉ NETO E FORRÓ DUZÉ para a realização das festividades Juninas em nosso Município— Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422007/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422008/2022– Processo nº 0422008/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422008/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Contratado(a): JOSÉ JACKSON DA SILVA DOS SANTOS (JACKSON MEL) inscrito no CNPJ sob o nº 32.768.325/0001-05– Objeto contratual: contratação de prestação artística JACKSON MEL para a realização das festividades Juninas em nosso Município—Cláusula: Clausula segunda: Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422008/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rescisão ao Contrato nº INEX – 0422009/2022 – Processo nº 0422009/2022 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0422009/2022 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): CARLOS SERGIO PEREIRA RAMALHO JUNIOR (AD PRODUÇÕES E EVENTOS) inscrito no CNPJ sob o nº 41.760.811/0001-78– Objeto contratual: contratação de prestação artística PITU REI DA FARRA para a realização das festividades Juninas em nosso Município— Cláusula: Clausula segunda: Fica

rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 26/05/2022, o Contrato Administrativo nº INEX-0422009/2022 celebrado em 04/05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2331B4C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o dispositivo nos artigos 156, I, 158, 161, 164, 167 da Lei Municipal nº 359, de 30 de janeiro de 1997, e considerando o que conta no Processo nº 02150004/2, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Alagoas, Edição nº 1758 de 23 de março de 2022, em face da razão apresentada pela Presidente da Comissão Processante constante do Ofício nº 005/2022, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:6CC9818C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Cesta Básica, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 01 de Junho de 2022.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:44F23E8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Lavagem de Veículos, destinados ao atendimento da secretaria municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:923773CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Regulador de gás com Manômetros, válvulas, união e cilindro de gás GPL 45kg e recargas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:3F492B2F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Clínicos e Técnicos em Odontologia para Confecção de Próteses Dentárias, atendendo as Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Major Izidoro – Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidor.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.800-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidor.al.gov.br, a partir do dia 31 de maio de 2022.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:56341136**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PE 008/2022****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2022****Processo Administrativo nº 024.2022/001****Pregão Eletrônico nº 008/2022**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 024.2022/001, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos utilizadas por esta Administração, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 008/2022**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 024.2022/001– Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos utilizadas por esta Administração - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, CNPJ nº 43.191.459/0001-22, com o valor global de R\$ 2.745.760,62 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:DDE9151D**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA****EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.11/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 31.401.798/0001-07; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Shirlei Valéria Rodrigues Assis** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:43BF16A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA****EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.12/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 29.312.896/0001-26; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Cristiano Henrique Rodrigues Cury** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:C34CDEEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA****EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.13/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 40.788.766/0001-05; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Maria do Carmo de Lima e Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AA5A58EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.14/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 26.043.097/0001-03; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Maria de Fátima Alves dos Santos** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2DDBF899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.15/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob nº: 12.395.255/0001-80; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C8EA0BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.16/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 30.471.311/0001-08; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos,

visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Romilson Tributino da Silva Barros** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4F42EF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.17/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa BERTONI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 18.599.996/0001-69; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Danilo Bernardes da Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:03A93AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.18/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 05.980.425/0001-28; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Givaldo Vieira de Santana** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E458AA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01250007/2022 - Ata de Registro de Preços nº.19/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.007/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: empresa JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 22.077.847/0001-07; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27 de maio de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **José Dantas Diniz Filho** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FD343622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00044/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00044/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 05160017/2022, Dispensa de Licitação nº 05.00044/2022, e **Adjudicar** à **ANA PATRÍCIA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 606.409.524-53, cujo objeto é a contratação da profissional para prestação de serviço de confecção e o fornecimento de coffee break em virtude da realização de eventos alusivos ao dia das mães nas escolas da rede municipal de ensino, no valor total de R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00044/2022
CONTRATO Nº 035/2022**

Processo Administrativo: 05160017/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ANA PATRÍCIA SILVA ALVES, CPF n.º 606.409.524-23
Objeto: Contratação de profissional especializado para confecção e fornecimento de coffee break
Valor R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0020 (MDE 25%)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0030 (FUNDEB)

ADRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C8D0C0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00045/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00045/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 05160016/2022, Dispensa de Licitação nº 05.00045/2022, e **Adjudicar** à **EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.525.544-02, cujo objeto é a contratação da profissional para prestação de serviço de ornamentação em virtude da realização de eventos alusivos ao dia das mães, no valor total de R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00045/2022

Processo Administrativo: 05160016/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA, CPF n.º 051.525.544-02
Objeto: Serviço de ornamentação
Valor R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0020 (MDE 25%)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0030 (FUNDEB)

ADRIANA NUNES PAULINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A1EAEFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00043/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00043/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 05160015/2022, Dispensa de Licitação nº 05.00043/2022, e **Adjudicar** à **JAYNE BRITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.558.834/0001-73, cujo objeto é a aquisição de produtos diversos para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, no valor total de R\$ 26.984,95 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00043/2022
CONTRATO Nº 034/2022**

Processo Administrativo: 05160015/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JAYNE BRITO DA SILVA, CNPJ n.º 27.558.834/0001-73
Objeto: Aquisição de produtos diversos
Valor R\$ 26.984,95 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040 (ASPS 15%)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6007 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0421.40 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS

Prov. Do Governo Federal – Bloco Custeio

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6007 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0426.00 (Bloco de Custeio – SUS Estado)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0020

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0010 (Recursos Próprios)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:15243943

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.443, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à população afetada pela situação de emergência em razão de enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do Decreto Municipal nº 21, de 25 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada em caráter excepcional e temporário, a concessão de auxílio exclusivamente às famílias vítimas de enxurradas, enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Marechal Deodoro, que em face de tais ocorrências tenham ficado desabrigadas, desalojadas, ou tenham sido destituídas de utensílios essenciais que garantam condições mínimas de sobrevivência, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária.

§1º. O auxílio autorizado no *caput* será concedido no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, contemplando até 1.000 (mil) famílias, as quais se enquadrem na situação definida nesse artigo, de acordo com os laudos técnicos expedidos pela Defesa Civil Municipal, encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá a avaliação sócio-econômica e demais procedimentos para comprovação da situação de vulnerabilidade temporária.

§2º. O pagamento do valor do auxílio fixado no §1º será realizado através de crédito em cartão magnético em nome de responsável ou representante da família beneficiada, a quem caberá a responsabilidade pela comprovação da utilização do valor exclusivamente para fins de aquisição de eletrodomésticos linha branca e movelaria, como armários, camas, racks e etc., destinados ao saneamento ou melhoria de danos ou perdas nos termos do *caput*, através de prestação de contas com apresentação de respectiva nota fiscal ou “nota de balcão” para cada despesa.

§3º. É estritamente vedado a destinação diversa da referida no parágrafo anterior, sob pena de abertura de processo administrativo para devolução do recurso indevidamente utilizado.

Art. 2º. A avaliação sócio-econômica da entidade familiar será realizada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios de aferição estabelecidos pela pasta, por meio de cadastramento prévio que deverá considerar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I- renda familiar mensal de até o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes;

II- nenhum integrante da família beneficiária deverá possuir outro imóvel ou ser destinatário de outro benefício semelhante em razão da situação de emergência de que trata essa Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto nesse artigo, não serão considerados para fins de cômputo de renda familiar mensal os valores concedidos às pessoas componentes do grupo familiar beneficiário por meio de programas federais, estaduais ou municipais de complementação de renda, previdência social, seguro-desemprego e outros.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Marechal Deodoro a definição de casos omissos, bem como dos demais critérios internos para o correto cumprimento, execução e fiscalização dos termos da presente lei, podendo para tanto atuar em conjunto/com a cooperação técnica de demais órgãos municipais cuja atuação seja indispensável à consecução dos objetivos desse diploma legal.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer requisito estabelecido na presente Lei acarretará imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 4º. Para custear as despesas decorrentes do auxílio de que trata essa Lei, será destinado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através de Crédito Adicional Suplementar, pela suplementação e anulação das seguintes dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA:

Secretaria = 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria = 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função = 08 - Assistência Social

Subfunção = 244 - Assistência Comunitária

Programa = 0016 - REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE

Ação = 8009 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS

Elemento de despesa = 3390.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso = 0000.01.500 - Recursos não vinculados de impostos

DOTAÇÃO ANULADA:

Secretaria = 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentaria = 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função = 99 - Reserva de Contingência

Subfunção = 999 - Reserva de Contingência

Programa = 9999 - Reserva de Contingência

Ação = 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento de despesa = 9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Fonte de Recurso = 0000.01.500 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de maio de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:497B3606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05200021/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas:03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de Geladeiras/eletrodoméstico.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:834E7422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05270033/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.
Prazo para envio das propostas:24 horas, a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição Emergencial de Motosserras.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:6FE1208D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05260029/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 24 horas, a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de Emergencial de Galões de Água Mineral Natural 20L.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:B5FD27BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
LEI Nº 1013/2011 DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

EMENTA: Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Marechal Deodoro a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Segurança Comunitária, e dá outras providências.

A lei encontra-se a disposição dos interessados no mural de avisos da prefeitura municipal, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DA69FE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0401.01/2022**

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 05.786.268/0001-14

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122040/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para execução das obras e serviços de urbanização da orla marítima do Francês com construção de pavilhão do artesanato (trecho 01 e 02), no município de Marechal Deodoro-AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário:
07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Estrutura Programática:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto/Atividade: 1006 – Urbanização da Orla da Praia do Francês

Classificação Funcional:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451–Infraestrutura Urbana

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 1.159.218,48 (um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais quarenta e oito centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato vigorará por 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
(**Republicado por Incorreção**)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6CEC7AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0121026/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO BAIRRO DA MASSAGUEIRA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, que após análise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certame a empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.967/0001-69, no valor de R\$ 37.716.231,74 (trinta e sete milhões setecentos e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Marechal Deodoro - AL, 27 de maio de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2823E2F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA com Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. importando o mesmo no valor total de R\$ 299.639,54 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Mar Vermelho, 18 de maio de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS-DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL I - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA CPF Nº 075.543.184-70, vencedor dos itens de nº 06, 15, 16, 18, 20, 27, totalizando o valor de R\$ 10.465,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL II - EDVANIA DE LIMA SALVADOR CPF Nº 034.910.104-38; CLAUDIO PEREIRA BARBOSA CPF Nº 079.472.254-78, vencedora dos itens de nº 01, 07, 14, 16, 20, 23, totalizando o valor de R\$ 17.794,00 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais); CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL III - ARTUR DE FREITAS SILVA CPF Nº 120.119.314-10, vencedor dos itens de nº 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 27.956,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL IV - CLEONICE DE SOUZA LOPES CPF Nº 082.974.214-06, vencedora dos itens de nº 01, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 27, 33, totalizando o valor de R\$ 34.974,10 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dez

centavos). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL V - MARIA SILVANIA DE OLIVEIRA CPF nº 305.779.568-41, vencedora do item 26 totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL VI - CLAUDIO PEREIRA BARBOSA CPF Nº 079.472.254-78, vencedor dos itens de nº 05, 07, 12, 15, 20, 24, totalizando o valor de R\$ 8.458,10 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL VII - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA, vencedora dos itens de nº 08, 19, 22, totalizando o valor de R\$ 39.978,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL VIII - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, vencedora dos itens de nº 04, 19 e 22, totalizando o valor de R\$ 38.803,00 (trinta e oito mil oitocentos e três reais). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL IX - COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, vencedora dos itens de nº 08, 10, 22 e 25, totalizando o valor de R\$ 41.059,00 (quarenta e um mil e cinquenta e nove reais). CONTRATO Nº 001/2022-CP-DL X - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, vencedora dos itens de nº 28, 29, 30, 31 e 32, totalizando o valor de R\$ 44.151,74 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 299.639,54 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante; José Nilton de Oliveira; Edvania de Lima Salvador; Artur de Freitas Silva; Maria Silvania de Oliveira Cleonice de Souza Lopes; Claudio Pereira Barbosa; Junid Lhaison Menezes Silva; Pedro Fernando Cavalcante Lopes; Cícero dos Santos; Paulo da Silva Gomes Júnior, pelas Contratadas.

Mar Vermelho, 18 de maio de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2FBE90B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
Nº 006/2022 E DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022-IL**

O Prefeito Municipal de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Ratificação nº 006/2022 e do Extrato de Contrato nº 006/2022-IL.

Motivo: Cancelamento de apresentação de Show Musical.
Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ANO IX | nº 1802, dia 26 de Maio de 2022, pag. 21.

Mar Vermelho, 27 de maio de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:125D470D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Mata Grande **RATIFICA** o **Termo de Dispensa nº 009/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto contratação empresa especializada para aquisição de Letreiro em Inox, para ser instalado na sede desta Câmara Municipal, tendo como contratado a empresa **MACIO JOSÉ DOS SANTOS TAVARES, inscrito no CNPJ de nº 30.188.771/0001-15, localizado na Rua Pailo Afonso, 56, centro, Arapiraca / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Mata Grande/AL, 20 de Maio de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:0AFE524C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 64, DE 25 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO PELAS PRÓXIMAS 48h E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de alerta vermelho em todo Estado de Alagoas, inclusive em nosso Município, devido às fortes chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, pelas próximas 48h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, 25 de maio de 2022

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:BD331005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 1210009/2021, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 004/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ

nº04.750.478/0001-90, sediada na Avenida Sergio Luis Pessoa Braga, 6262, Antares, QD 02 Lote 21, Maceió - AL, neste ato representado pelo Sr. Joselito Balbino da Silva, empresário, inscrito no RG nº 392488 SSP/AL e CPF nº163.538.114-20.

Minador do Negrão/AL, 27 de maio de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:170DF409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 1210009/2021, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 004/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº04.750.478/0001-90, sediada na Avenida Sergio Luis Pessoa Braga, 6262, Antares, QD 02 Lote 21, Maceió - AL, neste ato representado pelo Sr. Joselito Balbino da Silva, empresário, inscrito no RG nº 392488 SSP/AL e CPF nº163.538.114-20.

Minador do Negrão/AL, 27 de maio de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:254F4437

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 470, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei n.º 470, de 28 de setembro de 2021.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei n.º 009/2021 de iniciativa do Poder Executivo – *Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão, Alagoas, em conformidade com dispositivos da EC de nº 103/2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 470, de 28 de setembro de 2021.

O TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Minador do Negrão – IPAM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica *reestruturado*, nos termos desta Lei, a Autarquia Administrativa Municipal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Minador do Negrão, determinada como “INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM”, criado e organizado pela Lei Municipal No. 343/2007, de 01 de Novembro de 2007, como forma descentralizada da ação Municipal para gerir e

administrar a Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes do Município de Minador do Negrão – AL, consonante com o art. 40 da Constituição Federal, e tem natureza de pessoa jurídica de direito público interno administrativo.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 20, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge;

II – o cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

III – o companheiro ou a companheira, na constância da união estável, compreendendo-se também as uniões estáveis homoafetivas;

IV – o ex-companheiro ou a ex-companheira com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

V – o filho que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) seja menor de 21 (vinte e um) anos;

b) seja inválido;

c) tenha deficiência grave; ou

d) tenha deficiência intelectual ou mental.

VI – os pais.

§1º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I, III e V é presumida e a dos incisos II, IV e VI deve ser comprovada, conforme critérios dispostos no RGPS, no que couber, podendo ser exigido, em qualquer caso, o reconhecimento judicial como condição.

§2º A existência de dependentes indicados nos incisos I, III e V deste artigo, exclui o direito ao benefício aos indicados no inciso VI.

§3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação, respectivamente comprovada por sentença de adoção, no caso do enteado, e de tutela, na situação do menor.

§ 7º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a incapacidade permanente para o trabalho tenha ocorrido antes:

de completarem dezoito anos de idade;

do casamento;

de colação de grau científico ou tecnólogo em curso de nível superior;

do início do exercício de cargo ou emprego público.

da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV-para os dependentes em geral:

pelo matrimônio ou nova união estável;

pela cessação da incapacidade permanente para o trabalho;

pelo falecimento; ou

por indignidade.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III**Da Unidade Gestora**

Art. 12. Fica reestruturado, no âmbito de Autarquia Municipal, o Instituto de Previdência Social – IPAM, como órgão gestor do Regime de Previdência Social do Município de Minador do Negrão, com autonomia administrativa e financeira destinada a promover aos seus beneficiários em geral as prestações estabelecidas de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, e constituir-se-á dos seguintes órgãos:

I. Diretoria Executiva;

II. Órgãos Colegiados;

III. Comitê de Investimentos.

SEÇÃO I**Da Diretoria Executiva**

Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão superior de Administração do IPAM e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Previdência e Benefícios, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre pessoas qualificadas para a função e que detenham conhecimento compatível com o cargo.

§ 1º A administração e o gerenciamento dos recursos do IPAM serão de responsabilidade da Unidade Gestora instituída com a seguinte estrutura funcional:

I – **Diretor Presidente**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo. Com as seguintes atribuições:

Representar o **IPAM** perante a Administração Pública e em suas relações com terceiros ou delegar representação a qualquer diretor;

Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõem o regime de previdência;

Convocar reuniões da diretoria presidindo e orientando os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas, que conterão todas as decisões tomadas;

Submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do IPAM para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no Orçamento do município dentro dos prazos.

Apresentar ao Executivo e Legislativo os relatórios e balanço geral do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho de Administração e Fiscal;

Autorizar a aquisição de bens móveis, celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários as ações administrativas da Autarquia;

Instituir comissões para instruir e julgar processos administrativos;

Autorizar pagamento de diárias, gratificações ou outras espécies remuneratórias;

Celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros. Observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho;

Autorizar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos e com o patrimônio geral, observando o disposto em lei;

Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao **IPAM** e decidir, em conjunto com o Diretor Previdenciário e de Benefícios, após os pareceres técnicos exigidos, sobre requerimentos e solicitações de benefícios previdenciários;

Exercer outras atividades correlatas;

§ 2º O cargo de Diretor Presidente do IPAM é de provimento em comissão e perceberá remuneração equivalente ao subsídio de Secretário Municipal do Município de Minador do Negrão – AL.

II – **Diretor Administrativo e Financeiro**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

Assinar, com o Diretor Presidente, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que versem sobre assuntos de competência da Direção;

Manter o Conselho de Administração informado sobre a regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias;

Controlar as ações referentes aos serviços gerais de patrimônio;

Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

Elaborar o orçamento anual ou plurianual;

Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil

Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando praticados por terceiros;

Exercer outras atividades correlatas.

III – **Diretor de Previdência e Benefícios**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

Coordenar os processos de concessões de benefícios;

Subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos atuariais;

Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

Elaborar as estatísticas previdenciárias;

Exercer outras atividades correlatas.

§ 3º Os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Previdência e Benefícios do IPAM é de provimento em comissão e perceberá remuneração equivalente ao de Diretor de Departamento constante no Plano de Cargos e Salários do Município de Minador do Negrão – AL.

§ 4º As remunerações mencionadas nos parágrafos anteriores deste artigo serão de competência do IPAM.

SEÇÃO II**Órgãos Colegiados****Do Comitê de Investimentos**

Art. 15. O Comitê de Investimentos é um órgão autônomo e consultivo, cuja finalidade é fornecer subsídios na execução da política de investimentos do IPAM.

Parágrafo único. O Comitê será regido por Lei específica, devendo observar as disposições do Conselho Monetário Nacional, especialmente aquelas que regulam as aplicações financeiras dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO IV**Do Custeio****Seção I****Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição**

Art. 16. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente ao demonstrado no resultado de Avaliação Atuarial de cada exercício, transformado em lei específica, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 17. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 16, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 18. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 19. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II

Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 20. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 65, desta lei; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao IPAM durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 65 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 21. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 22. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 05 do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 23. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 24. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 25. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 26. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao IPAM as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 27. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 28. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do IPAM no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das

despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPAM.

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

Da Organização do RPPS

Art. 29. Ficam instituídos os Conselhos de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 30. O Conselho de Administração do IPAM é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente servidores municipais efetivos, e será composto de:

I. Dois servidores escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo;

II. Um servidor indicado pela Câmara Municipal;

III. Dois servidores efetivos, ativos ou inativos, escolhidos em votação secreta, pela maioria simples dos filiados ao IPAM, na classe de servidores municipais e contribuintes, reunidos em assembleia convocada pelo Diretor Presidente do IPAM, os quais são empossados pelo Chefe do Poder Executivo até o quinto dia útil após a assembleia.

§ 1º Anualmente será escolhido pelos próprios membros do Conselho de Administração, um Presidente, que responderá pelo Conselho perante terceiros, com atribuições de assinar relatórios e pareceres, convocar e presidir as reuniões mediante solicitação do Presidente do IPAM e de qualquer um dos Conselheiros do Conselho de Administração ou Fiscal e outro como Secretário para lavrar atas das reuniões.

§ 2º O Conselho de Administração tem um mandato de 02 (dois) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de mandato ou por votação de 2/3 dos servidores efetivos filiados ao IPAM, em Assembleia Geral ou Extraordinária.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

Decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do IPAM de acordo com a legislação pertinente;

Rever aposentadorias, na forma da legislação vigente, inclusive decidindo sobre sua manutenção ou suspensão;

Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de incapacidade permanente para o trabalho e interdição de aposentadorias, previstas em lei;

Elaborar e votar o Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

Solicitar ao Chefe do Poder Executivo, com justificativas, a abertura de créditos suplementares e especiais durante a execução do orçamento;

Propor ao Chefe do Poder Executivo, por ocasião da elaboração dos projetos de leis sobre previdência municipal, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais, a recomendação de ações, a adoção de medidas e a inserção de programas e projetos, pertinentes à previdência e assistência social do servidor;

Aprovar o Plano de Contas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial do IPAM;

Aprovar a criação do Comitê de Investimentos do IPAM;

Eleger seu Presidente, conforme processo definido no Regimento Interno.

Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária.

§ 4º O Conselho de Administração se reunirá pelo menos uma vez por cada trimestre, para tratar de assuntos de interesse do IPAM, apresentados pelo Presidente ou por outro de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 5º O Suplente será convocado pelo Presidente do Conselho de Administração no caso de impedimento ocasional ou temporário de membro efetivo e, pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância do cargo.

§ 6º Os Membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões do mesmo,

mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade desta participação.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 31. O IPAM conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente servidores municipais efetivos, e será composto de:

I. Um servidor escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;

II. Um servidor indicado pela Câmara Municipal;

III. Um servidor efetivo, ativo ou inativo, escolhido em votação secreta, pela maioria simples dos filiados ao IPAM, na classe de servidores municipais e contribuintes, reunidos em assembleia convocada pelo Diretor Presidente do IPAM, o qual é empossado pelo Chefe do Poder Executivo até o quinto dia útil após a assembleia.

§ 1º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um é escolhido como Presidente, que responde perante terceiros, com atribuições de assinar relatórios e pareceres, convocar e coordenar as reuniões mediante solicitação de qualquer membro ou da Diretoria Executiva do IPAM, e outro membro como Secretário, com a função de lavrar ata de suas reuniões.

§ 2º O Conselho Fiscal tem um mandato de 02 (dois) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de mandato ou por votação de 2/3 dos servidores efetivos filiados ao IPAM, em Assembleia Geral ou Extraordinária.

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar as peças contábeis e documentação;

II. Fiscalizar a correta execução do orçamento, através dos balancetes apresentados pela Diretoria Executiva e emitir parecer;

III. Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do IPAM, antes da consolidação no orçamento do Município;

IV. Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao IPAM.

§ 4º O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo bimestralmente, para tratar de assuntos de interesses do IPAM, apresentados pelo Presidente, por outro de seus membros ou pelo Conselho de Administração, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 32. Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto no §6º do artigo 30º desta Lei.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Benefícios

Art. 33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao servidor:

aposentadoria por incapacidade permanente;

aposentadoria compulsória;

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

aposentadoria voluntária por idade;

aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

pensão por morte.

§1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

§2º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social.

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 34. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60%

(sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição para homem e 15 (quinze) anos para mulher, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 66.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 3º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 6º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que possuir menos que 60 (sessenta) anos fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se bianualmente, mediante convocação, com exceção, dos servidores maiores de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e possuírem 15 (quinze) anos de incapacidade permanente e os portadores de HIV/Aids.

§ 7º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão; e

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: *tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; esclerose múltipla; hepatite grave; neoplasia maligna; cegueira irreversível; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.*

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III – sessenta e dois anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e sete anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na

forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III – sessenta e cinco anos de idade e o mínimo de 20 anos de contribuição, se homem, e sessenta anos de idade e mínimo de 15 anos de contribuição, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 39. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 65, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 40. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 41. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 42. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 48 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Parágrafo único. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 49 e 75.

Art. 43. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, desde que oriundas de cargos cumuláveis, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 44. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A incapacidade permanente para o trabalho ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 45. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 46. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 47. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor de idade, ao completar dezoito anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou

III – pela cessação da incapacidade permanente para o trabalho, confirmada por laudo médico pericial;

Art. 47-B. Respeitadas as disposições contidas no art. 45 e no art. 47, também cessará a percepção de pensão por morte pelo cônjuge, companheiro ou companheira:

I – em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

II – transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

a) 3 (três) anos, se com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) 6 (seis) anos, se entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

c) 10 (dez) anos, se entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

d) 15 (quinze) anos, se entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

e) 20 (vinte) anos, se entre 41 (quarenta e um) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

f) vitalícia, se estiver com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade

Art. 48. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO VII

Do Abono Anual

Art. 49. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por

morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo IPAM.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPAM, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 50. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 66 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 36, observado o art. 38, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 66, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 67.

Art. 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 60, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 52. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 60 e 61 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput**, não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 64, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 53. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 54. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 63 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX

Do Abono de Permanência

Art. 55. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 60 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha

cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 60 e 63, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 61 e 62, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 56. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 60, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo SSPS/ME.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais, o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo SSPS/ME.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria,

sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 68.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 57. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 34, 35, 36, 37, 38, 47 e 60 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 58. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 59. Ressalvado o disposto nos arts. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art.60. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 61. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 62. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 63. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 64. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente para o trabalho a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 65. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 66. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 67. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 68. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 69. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 43 e 59, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 70. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos arts. 36, 37, 38, 60, 61 e 62 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 71. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 72. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 73. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O IPAM sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 74. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I – balanço orçamentário;

II – balanço financeiro;

III – balanço patrimonial; e

IV – demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 75. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I – Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único. O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

Legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

Demonstrativos Contábeis e

Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 76. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo SSPS/ME.

Art. 77. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais poderão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPAM adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 78. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais da contribuição do segurado; e

V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 79. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art.80. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPAM relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 81. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 82. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 83. Ficam e revogadas as disposições em contrário.

Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito do Município de Minador do Negão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:8EB0FA67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ERISVANIA MARIA MENDES**, CPF nº **079.980.244-10** para o Cargo de Provimento em Comissão de AESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:E35EB2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA** CPF nº 089.336.984-50, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, símbolo CC-4, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:57D858E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2022 GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO José dos Santos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 47, de 10 de

agosto de 2015, bem como no artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal do Fundo Municipal de Administração e Planejamento.

GESTOR	CPF	MAT.
Francisco Fernando dos Santos	209.624.875-20	2468
FISCAL	CPF	MAT.
José Pereira da Silva Júnior	713.347.874-92	2494

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

em Olho D'água do Casado/AL, 02 de maio de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:154E18FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **DIJANE VANDERLEI DE LIMA** CPF nº 085.623.764-77, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado na SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:CFABC98E

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 487/2022, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER AOS SERVIDORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL O VALOR CORRESPONDENTE A HORA AULA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR:
MARIA TELMA SOARES SILVA	PROFESSORA	80,80
MARIA LÚCIA DAS CHAGAS VENTURA	PROFESSORA 25H	245,80
MARIA HELOISA SILVA DOS SANTOS	PROFESSORA 25H	148,96
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA	161,60

WILLYANA AQUINO DE MELO	PROFESSORA	40,40
-------------------------	------------	-------

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de maio de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:AAA84830

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA N° 489/2022, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER A SERVIDORA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL O VALOR CORRESPONDENTE A HORAS EXTRAS.

MAT:	NOME:	FUNÇÃO	VALOR:
469	ROSIMAYRE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	553,68

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de maio de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:7153BE6A

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA N° 490/2022, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NIVEL POR NOVA TITULAÇÃO, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

NOME:	FUNÇÃO
ELIZANGELA SILVA	PROFESSORA 25H
ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
MARIA BENEDITA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ETEVALDO VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de maio de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:645AFCE9

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA N° 491/2022, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº.

RESOLVE

Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR S.r. GILSON DANIEL PEREIRA**, na função de PROFESSOR ESPECIALIZ 20H - CF, Lotada na Escola Municipal de Educação Básica Antenor Serpa, portador do **RG 1526248-SSPAL e CPF 025.708.424-00**, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos. E que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de maio de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:172F4923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 499/2022, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL LISTADOS ABAIXO:

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022.

NOME:	FUNÇÃO:	GRATIFICAÇÃO:
ADRIANO GONÇALVES SENA	INSPETOR	250,00
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	MOTORISTA	200,00
REGINALDO BARBOSA LIMA	INSPETOR	250,00
JOSE VAVA DE FRANÇA	MOTORISTA	200,00
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	INSPETOR	250,00
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	INSPETOR	250,00
KLEBER BARBOSA	MOTORISTA	200,00
JOSE LAZARO DA SILVA	INSPETOR	250,00
JOSE CARLOS N. DA SILVA	MOTORISTA	400,00
RADIALMA XAVIER O. JUNIOR	INSPETOR	250,00
PEDRO GONZAGA DA SILVA	SUB. COMANDANTE	500,00
JOSE ANTONIO DE SOUZA	COMANDANTE	1.000,00
MARCIO MAGNO DA SILVA	MOTORISTA	400,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA – MAT. 113
Cmt. Da Guarda Civil Municipal

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:773A12D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO Nº: 0502.0021/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Eduardo Vinícius de Oliveira Jatobá, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 1.944.591 SSP/AL e CPF nº 042.912.454-67.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes aODONTOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R\$ 2.250,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de02/05/2022a31/12/2022, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:832576EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 0502.0022/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO Nº:
0502.0022/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Jéssika Júlia Silva de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3549183-3 SESP/AL e CPF nº 087.509.214-44.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes aODONTOLOGIA, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R\$ 2.800,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de02/05/2022a31/12/2022, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:0077D318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO Nº: 0502.0023/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Natália Bandeira Melo, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3908038-2 SESP/AL e CPF nº 121.760.514-24.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes aENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de02/05/2022a31/12/2022, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 02 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:028BB379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N º 481/2022, GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

RETIRAR DA FOLHA A SERVIDORA EVANIA CORDEIRO DA ROCHA, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM N4 CE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(A) do **RG 2001001307-SSP/AL** e **CPF: 350.846.854-20**, pois, a mesma encontra-se afastada pelo (INSS) e que esse afastamento se deu a partir do **dia 23/04/2022**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de maio de 2022.

HARAGONES CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:684AE060

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis e inservíveis, bem como emissão e laudo de avaliação técnica dos bens do Município de Olivença/AL.

CONTRATO Nº CREDENCIAMENTO 01/2022: Prefeitura Municipal de Olivença- AL, CNPJ nº 12.257.762/0001-57 e a Sr.ª Cristiane Barros da Mota Balbino, CPF nº 029.345.274-17.

VALOR GLOBAL: Pela prestação de serviços, o Contratado fara jus ao recebimento de 0%(zero por cento) por parte da Administração Pública e receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo Arrematante no ato do leilão, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.9881/32.

Signatários: pelo contratante: Josimar Dionisio e pelo Contratado: Cristiane Barros da Mota Balbino

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:CF2B0EC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 04180032/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº: 03/2022

Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços visando melhorias habitacionais no município de Olivença/AL.

Data de realização: 22 de junho de 2022, às 11h00min (horário de local).

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail obrasolivencaal@gmail.com

Olivença/AL, 27 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:93D30BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 03310011/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº: 04/2022

Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de construção de uma academia de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

Data de realização: 22 de junho de 2022, às 14h30min (horário de local).

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail obrasolivencaal@gmail.com

Olivença/AL, 27 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B629CECC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Ouro Branco/AL, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: **S.M.O. ABREU & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.371.089/0001-53**, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, Centro, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL com o valor global de **R\$ 17.311,40 (dezessete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

Expeça-se a Ordem de Fornecimento respectiva. Este Ato formal supre a disposição do art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, quanto à obrigação de apresentação do processo de dispensa para ratificação do ato praticado pela CPL.

Autue-se e protocole-se este Expediente, numerando o processo, para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BDAFBA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos educacionais, tais como laboratórios multidisciplinares voltados para os alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de junho de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A709CDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

OBJETO: Contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica com fornecimento de peças para motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de junho de 2022, às 14:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0D267607

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D
023/2022**

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 023/2022, do município de Palestina/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no conserto e reforma de móveis escolares, das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Palestina, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: ROMILDO SILVA LISBOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.329/0001-27 - Valor do Contrato R\$ R\$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais) – Vigência 12 (doze) meses.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 023/2022 – Dispensa Nº 023/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: ROMILDO SILVA LISBOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.329/0001-27 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no conserto e reforma de móveis escolares, das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Palestina – Valor do Contrato R\$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais)– Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:117B028C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO D 013/2022**

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através do Presidente da CPL, vem por meio da presente, retificar a Publicação que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/03/2022. Edição 1751, da Dispensa Nº 013/2022. Onde se lê: **Contrato R\$ 119.444,60 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Leia - se: **Contrato R\$ 119.334,60 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Palestina/AL, 11 de maio de 2022.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5CC6E519

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE 10/2022**

**RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05160018/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades da tradicional festa da comunidade Vieira do Moxotó, no Município de Pariconha – AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
Contratado: **JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.493.546/0001-27, o evento ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de maio, com apresentação da **Banda Galoppear**, tendo com duração de aproximadamente 4 (quatro) horas, no valor de R\$ 3.000,00 (seis mil reais).

Assinatura: 26/05/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:16A4C1C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO - FABIO SANT'ANNA LINHARES**

À Secretaria Municipal de Administração, reitera mais uma vez a convocação dos editais nº1751, nº 1753 e nº 1755, solicitando o retorno imediato às atividades laborais do servidor **Srº Fabio Sant'anna Linhares, matriculado sob nº 26.570, CPF nº 805.288.300-82**, ocupante do cargo/função de Agente de Transporte e Transito, devendo comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, nº s/n, centro, Pilar/AL, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Publico Municipal, Lei nº 166/1998

Dê-se ciência, Publique-se
Pilar/AL, 24 de maio de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTOSecretário Municipal de Administração
Portaria nº01/2021**Publicado por:**
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:7052A1D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO - KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS
ALMEIDA**

À Secretaria Municipal de Administração, reitera mais uma vez a convocação do edital nº1747, nº 1748 e nº 1749, solicitamos o retorno imediato às atividades laborais da servidora Sr^a **KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS ALMEIDA, matriculada sob nº 21548, CPF nº 087.579.344-44**, ocupante do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, nº s/n, centro, Pilar/AL, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Publico Municipal, Lei nº 166/1998

Dê-se ciência, Publique-se
Pilar/AL, 24 de maio de 2022.**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**Secretário Municipal de Administração
Portaria nº01/2021**Publicado por:**
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:E0D14D9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 72/2022**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0502-0064/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de **05 (cinco)** dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 27 de Maio de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:02BDD6B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 02/2022.**

Onde se lê: “O Senhor Prefeito no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98”; **Leia-se:** O Senhor Prefeito no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 140, inciso I, da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, junto ao Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **Processo Administrativo Disciplinar nº 0720-0016/2021**, decide:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora **CINTHYA CARLA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, agente administrativa, com carga horária de 40h semanais, por ter infringido os Arts. 114,

inciso I, Art. 115, inciso I, e Art. 131, inciso V, ambos da Lei nº 166/98 c/c com Art. 116, inciso I, Art. 117, inciso I, e Art.132, inciso V, da Lei nº 8.112/90, considerando que a servidora cometeu infração disciplinar, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo em que ocupa, além de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato, cometendo dessa forma incontinência pública somada a conduta escandalosa, frise-se, de forma reiterada.

Art. 2º Deixo de encaminhar cópia dos autos para o ministério público, visto que não houve danos ao erário e por ser matéria exclusivamente administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 05 de maio de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:8049BFBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº.25 DE 26 DE MAIO DE 2022.****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PILAR AFETADAS
PELAS CHUVAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram município de Pilar, iniciadas na noite do dia 24 de maio de 2022, caracterizando desastre com **CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS**, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos municípios;

CONSIDERANDO que as intempéries ocasionaram vários alagamentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Pilar/AL, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude das fortes chuvas que já desabrigaram famílias e perdas de bens destas;

Art. 2º. Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta municipal para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução do cenário.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis residenciais e comerciais para prestar socorro ou para determinar a sua pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV, art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de maio de 2022.

Parágrafo único: A publicação deste Decreto ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios e/ou em Jornal de Grande Circulação, sem prejuízo de sua publicidade no Portal da Transparência, além de ser fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pilar e nos órgãos administrativos que compõem a estrutura de governança do Município de Pilar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, em 26 de maio de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito de Pilar

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:E0E9F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0215-0015/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Pregão ELETRÔNICO nº **18/2022**, processo administrativo de nº **0215-0015/2022**, as empresas: **COMERCIAL MASTER EIRELI - ME**, CNPJ: 11.791.908/0001-87, com os itens do lote único no valor total de **R\$ 599.000,00**. Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 27 de maio de 2022

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1F36F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022.

RETIFICAÇÃO.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, publicado no dia 24 de maio de 2022, página 46, ONDE SE LÊ: Valor total das diárias: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), LEIA-SE: Valor total das diárias: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:8E709BBD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

CAMARA MUNICIPAL EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS/AL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piranhas, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica modificado o Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, e passa a ter a seguinte redação:

Art. 114 -A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Piranhas terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente municipal, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade;

III - Aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

§ 2º. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social;

§ 3º. As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas por Lei Complementar específica.

§ 4º. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 5º. Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 6º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º. Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

§ 8º. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º - Fica inserido o ART. 114 -B, com fulcro *caput* e §§ 1º a 8º do art. 4º, da Emenda Constitucional 103, de 2019.

Art. 114 – B. O servidor público Municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I *docaput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V *docaput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V *docaput* o § 2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II *docaput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V *docaput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

ART. 3º - A Lei Orgânica terá também o acréscimo do Art. 114 -C, com fulcro no *caput* e §§ 1º a 3º do art. 20º da Emenda Constitucional 103, de 2019.

Art. 114 -C. O segurado ou o servidor público do Município de Piranhas/AL, que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º; e

II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art.4º- Acrescenta ainda o Art. 114 -D, com fulcro no *caput* e §§ 1º a 2º do art. 21 da Emenda Constitucional 103, de 2019.

Art. 114- D. O segurado ou o servidor Município que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS 26 de maio de 2022.

JOSÉ SOUZA MELO
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:623E8C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação da comissão de enquadramento do novo PCCR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, do Novo PCCR;

CONSIDERANDO as indicações do ofício 08/2022 do SINDPREV, previstas no mesmo art. 50 do PCCR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar 8 (oito) pessoas, para compor comissão de enquadramento do novo PCCR, a que faz referência o art. 50 do mesmo diploma, a seguir relacionadas:

I – Representantes do Governo Municipal

Bruno Emanuel de Souza Mafra, pela Controladoria do Município;
Lucas José Leite Ramalho, pela Procuradoria do Município;
Elaine Cristina Santos Teles, pela Secretaria da Saúde;
Paulynne Costa Silva, pela Secretaria de Assistência Social;

II – Representantes da Categoria

Sandra Roberta Montes de Souza, pelos servidores de Nível Superior;
Valdirene Correia da Silva, pelos servidores de Nível Médio;
Maria Cristina Ilário Silva, pelos servidores de Nível Fundamental;
Tatiane Santos Pires, pelo Sindicato da categoria;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piranhas/AL, 23 de maio de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B1DEAE6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIANTAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP.

A sessão pública ocorrerá no dia 10 de junho de 2022 às 11:00hs (onze horas), no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:9B7DCD6E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – 2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2022 – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de serviços continuados de locação de veículo blindado – Data/Horário: 10 de junho de 2022, às 13:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das

Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:33AD4427

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2022, de 27 de maio de 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas registradas no município de PORTO CALVO no decorrer da noite de terça-feira – 23 ao dia 26 de maio de 2022, que vêm causando enorme prejuízo para a população;

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas, inclusive, com comprometimento parcial de algumas pontes, e, ameaça e comprometimento de algumas residências, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural;

CONSIDERANDO que a força da natureza vem acarretando inundações em diversas localidades, inclusive bloqueando os acessos à zona rural e assentamentos do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em toda zona rural e urbana do Município de PORTO CALVO, pelo período de 10 (dez) dias enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação da DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre bem como o cadastramento das famílias atingidas sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, contidas no Decreto Municipal de nº 009/2022, datado em 25 de maio do corrente ano.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura gerando assim seus efeitos. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 27 de maio de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração

27 de Maio de 2022

Secretário Municipal Administração

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CFEDFEE0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA COM USO DOS RECURSOS DO FUNDO AMBIENTAL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsrilargo159@gmail.com

Rio Largo, 27 de Maio de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY

Setor de compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:0BC7AA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTICIOS. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 27 de Maio de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY

Setor de compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:E6CDCF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF AO PROCESSO Nº 0526.0009/2022 SESAU** - Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 27 de Maio de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras - SESAU

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:607816D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF AO PROCESSO Nº 0523.0002/2022 SESAU** - Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 27 de Maio de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras - SESAU

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:9837568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF AO PROCESSO Nº 0526.0016/2022 SESAU** - Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 27 de Maio de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras - SESAU

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:A96EC6EF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2022

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as fortes chuvas registradas no município de Santa Luzia do Norte no decorrer da noite de terça-feira – 24 de maio, e madrugada de quarta – 25 de maio de 2022, e que vêm causando enorme prejuízo para a população; CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas, inclusive o deslizamento de encostas e o desabamento de residências, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural; CONSIDERANDO que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos à zona rural e assentamentos do município; DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA em toda zona rural e urbana do Município de Santa Luzia do Norte enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação da DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre bem como o cadastramento das famílias atingidas, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM 25 DE MAIO DE 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6E7A1EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 2022.0502.0004.01 do Pregão Eletrônico n.º 016/2022.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43 e P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, cujo preço final ficou definido em R\$ 1.284.900,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Santana do Mundaú, 27 de maio de 2022.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:91BA81C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022

Processo: 2022.0310.0009.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa RYAN RODRIGUES NASCIMENTO 07922740409, inscrita no CNPJ nº 35.275.811/0001-80, com sede na Distrito de Balanço, s/n, Cachoeira dos Índios/PB CEP: 58935-000, Cidade: Cachoeira dos Índios/PB, representante legal Sr. RYAN RODRIGUES NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 10741743 e do CPF nº 079.227.404-09, contato: (83) 9 99306946, e-mail: rodriguesryan41@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 27 de maio de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:26E108EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa BC MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.100/0001-41, para aquisição de MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Santana do Mundaú, 27 de maio de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1A82F30A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa, **COMERCIAL DRUGSTORE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.230.009/0068-10**, para aquisição do medicamento FORXIGA destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art.26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 1.268,56 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Santana do Mundaú, 27 de maio de 2022

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:87D64751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022

Processo: 2022.0310.0009.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa CAMPOS & BARTOLI MULTIFRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.862.023/0001-73, com sede na Rua Ramon Antolin Hernandes 1721, Jd. Cambui, CEP: 14.409-680, representante legal Sr. DOUGLAS CAMPOS SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 403447754 SSP/SP e do CPF nº 352.783.388-90, contato: (16) 99223-2103, e-mail: multifranvendas@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 59.146,50 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 27 de maio de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7383A3A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preço nº23/05.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.012.180522 cujo objeto é **contratação para locação de imóvel**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.270522** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta são de 05(cinco) dias corridos.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3F72A917

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBRAS DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: MAJOR LUIZ CAVALCANTE, MANOEL NOLASCO PIMENTEL E DIVERSAS RUAS DO POVOADO QUITUNDE I E SANTO INÁCIO I.

Em sessão do dia 18 (dezoito) do mês de Maio do ano em curso, apenas compareceram à reunião um total de 10 (dez) empresas. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, as 01 (uma) empresas presentes entregaram a esta comissão seus credenciamentos e envelopes A e B e ausentaram-se da sessão, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos

Municípios Alagoanos. Empresa(s) e documento(s) que entregue(s) e Protocolado(s): CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 39.547.343/0001-06 protocolou apenas os envelopes A e B, deixando de obedecer ao item 4.1.1 do edital ao deixar de apresentar os documentos de credenciamento, desta feita fica a mesma **DESCRENCIADA**. Destaca-se que a entrega dos envelopes, bem como o documentos de credenciamento pode se entregue por qual pessoa não credenciada, conforme as normais estabelecida no edital conforme evidencia o item 4.7. Frisa-se que 06 (Seis) empresas protocolaram os seguintes documentos: Documentos de credenciamento e os Envelopes A e B, foram as seguintes Empresas: SMD CONSTRUTORA EIRELI inscrita sob nº CNPJ 29.443.700/0001-32, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.035.491/0001-22; J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 11.968.506/0001-05; METRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.348.652/0001-33; HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 19.037.895/0001-67; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI inscrito no CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, conforme item 4.3 do edital. Oficialmente aberto o presente Certame, em seguida procedidos os trâmites inerentes às rubricas dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência de 07(sete) dos licitantes, todos devidamente lacrados e incólumes. Frisa que as 03 (Três) empresas presente em sessão apresentaram os documentos de credenciamento e os Envelopes A e B. Destaco que são elas: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.905.197/0001-20; INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.818.196/0001-91; CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI), inscrita no CNPJ de nº 35.357.567/0001-02.

Conforme manifesto em ATA de Sessão as empresas: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, e CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 39.547.343/0001-06, ambas estando a mesma DESCRENCIADA, por deixar de atender o item 4.1.1, letra "B" e 4.1.1 do edital de forma respectivamente. Não obstante os descredenciamentos, conforme subitem 4.3 do edital, as licitantes que não se credenciarem perante a Comissão Permanente de Licitação não serão não inabilitadas/desclassificadas, contudo, ficarão impedidas de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

Logo estão **CRENCIADAS** as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI); DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; METRA CONSTRUÇÕES LTDA; HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; . J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA; SMD CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, por atenderem os requisitos do Edital.

Para análise da qualificação técnica, foram analisada as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 10% do somatório quantitativo dos serviços de maior relevância.

Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra a Engenharia apresentou parecer que:

Os serviços de maior relevância da obra são:
DESCRIÇÃO

Pavimento Em Paralelepipedo Sobre Colchao De Areia Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3 - QUANT TOTAL - 8.559,9 - QUANTIDADE MÍNIMA (10 %) = 855,99

Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm - - QUANT TOTAL - 3.239,04 - QUANTIDADE MÍNIMA (10 %) = 323,90

Tabo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. - 299,00 - QUANTIDADE MÍNIMA (10 %) = 29,90.

Acervo técnico apresentado pelas empresas:

A empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** não comprovou qualificação técnica para o serviço de Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento, a mesma apresentou tubo de concreto de 300 mm, não atendendo ao que foi solicitado. Conforme as CAT'S Nº: 88378/2013; 706975/2021; 707447/2022, apresentadas.

A empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - EPP** não comprovou qualificação técnica para nenhum dos serviços que foi solicitado no Edital. Conforme as CAT'S Nº: 104/1995; 125/1995; 138/2003; 153/2008 apresentadas.

A empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI)** não comprovou qualificação técnica os serviços Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm, apresentou quantidade inferior a mínima do que foi solicitado no Edital e também não comprovou qualificação para o serviço de Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Conforme as CAT'S Nº: 710239/2022.

A empresa **CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA** não comprovou qualificação técnica para o serviço de Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Conforme as CAT'S Nº: 687357/2019; 689740/2019; 019/2008;

As empresas **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, SMD CONSTRUTORA EIRELI e J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**; atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item 6.3, alínea (b) do Edital. As demais empresas **CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI), CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP**, não comprovaram qualificação técnica em parte ou em sua totalidade para os serviços em análise, conforme exigência mínima item 6.3, alínea (b) do Edital.

Diante da análise por parte dessa comissão acerca dos apontamentos feito em sessão, bem como os documentos de Habilitação das Empresas no que tange as questões inerente a essa comissão frisa-se que:

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** alegou que a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, deixou de apresentar certidão CAT, sem autenticação, descumprindo o item 5.2. Não apresentou CRC, item 6.5 Alínea "D", Não atendeu ao quantitativo Mínimo para Tubo de Concreto 600mm, 6.3 "B". Questões já pontuado e analisada pela engenharia que Inabilitou a empresa.

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** continuou alegando que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não respeito o prazo de emissão do CRC, item 3.1, datado em 16/05/2022. No entendimento desse presidente, por entender que não ser um ponto de grande relevância, haja vista que no processo consta todas as certidão e demais documento apto para a disputa. Outro ponto a se destacar é a busca de uma proposta mais vantajosa para administração Pública, ao descartar a referida empresa a administração poderá estar realizando o descarte de uma proposta vantajosa, se optar pela Inabilitação da empresa pelo CRC emitido fora do prazo pelo município, onde a mesma apresentou CRC com data inferior estabelecido no item 3.1. Frisa-se que durante o Período de 14 À 17 de Maio do ano de 2022, este município celebrou a festividade de Emancipação Política do mesmo, tendo suas atividades paralisadas durante o período mencionado.

Diante de tal lapso com relação a emancipação política e o equívoco, por esse presidente prezando e respeitando os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Isonomia, legalidade, equidade e transparência dos fatos, não irá acatar a alegação apresentada pela empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, em desfavor da empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Estando a mesma **HABILITADAS**.

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** continuou alegando que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**,

apresentou a **CND** da receita federal vencida item 6.2 aliena "C", não apresentou **CRC** item 6.5 "B". Não apresentou a **CND** do Município contratante 6.2 "C"; Deixou de apresentar a **Certidão de Falência** federal item 6.4, alínea "B". No entendimento dessa comissão há procedência nos itens 6.2 "C", vencida em 17/05/2022, todavia por se enquadrar como **ME**, (conforme declaração apresentada pela própria empresa nos documentos de habilitação), de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direito de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão, mesmo a referida empresa suprimindo a pendência da **CND** federal, a mesma estará **INABILITADA** de acordo com o julgamento do setor de engenharia no item **6.3** pela não comprovou qualificação técnica para nenhum dos serviços que foi solicitado no Edital. Ainda com relação a referida empresa há procedência quantos aos itens 6.2 "C" da **CND** Município contratante. No que tange ao item 6.4, alínea "B" nos argumentos apontando contra a empresa supracitada, constando os mesmos documentos nos autos do processo. Após análise por parte deste presidente, que constatou um equívoco na elaboração do referido item mencionado, averiguou que quanto tal alegação apresentada contra as empresas supracitadas, no item 6.4 "b" não há de fato emissão de certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Federal, que tal certidão mencionada anteriormente, só ocorre pelo Tribunal de Justiça dos estados. Estando a mesma **INABILITADA** pelas questões item 6.3 (Qualificação técnica)

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** continuou alegando que a empresa **CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS**, não apresentou a **Certidão de Falência** federal item 6.4, alínea "B" e não apresentou **CRC** item 6.5 "B", não apresentou a consulta do TCU pessoa Física item 6.5.1. ". No entendimento dessa comissão não há procedência nos item 6.4 "b" nos argumentos apontando contra a empresa supracitada, constando os mesmos documentos nos autos do processo. Quanto ao item 6.5 "B", a mesma não apresentou tal documento, acostando o **SICAF** da mesma, com as certidão validas. Quanto ao quesito do Item 6.5.1, são procedente a alegação não constando nos autos o referido documento. Nesse Passo estando a mesma **INABILITADA** pelo quesito 6.5.1 consulta do TCU pessoa Física.

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** continuou alegando que a empresa **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, não apresentou não apresentou a **CND** do Município contratante 6.2 "C". Deixou de apresentar a **Certidão de Falência** federal item 6.4, alínea "B". Após análise por essa comissão, são procedente os argumentos apresenta pela declarante quanto a empresa mencionada, não havendo os documentos em questão nos autos de habilitação. Nesse passo a mesma está **INABILITADA**.

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** continuou alegando que a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI)** não apresentou não apresentou a **CND** do Município contratante 6.2 "C". Deixou de apresentar a **Certidão de Falência** federal item 6.4, alínea "B". Não apresentou **CRC**, item 6.5 Alínea "D". Não atendeu ao quantitativo Mínimo para Tubo de Concreto 600mm, e nem pavimento em Paralelo item 6.3 "B". Após análise do questionamento do item 6.4, alínea "b" consta a falência do tribunal de Justiça, quanto a certidão do Tribunal de Justiça, após análise por parte deste presidente, que constatou um equívoco na elaboração do referido item mencionado, averiguou que quanto tal alegação apresentada contra as empresas supracitadas, no item 6.4 "b" não há de fato emissão de certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Federal, que tal certidão mencionada anteriormente, só ocorre pelo Tribunal de Justiça dos estados. Com relação ao item 6.2 "C". de fato não consta o referido documento. Quanto ao item 6.5 Alínea "D", a mesma não apresentou tal documento, acostando o **SICAF**, pela análise da comissão a tal documento seria aceito conforme julgamento anterior com outras empresas, todavia no quesito técnica do item 6.3, alínea (b) do Edital a mesma está **INABILITADA** pela **ENGENHARIA**.

Esse presidente que Diante de tal equívoco por entender que não houve clareza na construção do texto do item 6.4 "B" quando solicita a certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial do órgão do Tribunal de Justiça Federal, onde o devido órgão realiza emissão da certidão de natureza Cível, Criminal e Execução Fiscal. Diante de tal equívoco, esse presidente prezando respeitando os Princípios da

Proporcionalidade, Razoabilidade, isonomia, legalidade, equidade e transparência dos fatos, **não irá acatar nenhuma alegação proferidas contras as empresas que participarão da Tomada de Preço 001/2022 deste Município**, por entender que houve uma mal elaboração na construção do item 6.4 "b" ao solicitar a certidão do órgão do Tribunal de Justiça Federal prezando pelo tratamento isonômico dos licitantes.

Logo estão **HABILITADAS** as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, SMD CONSTRUTORA EIRELI, por cumprirem os requisitos do edital.

Estão **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSÉ CLESIVAM TEOTONIO EIRELI), CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP, por descumprirem os requisitos do edital QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3, alínea (b) do Edital. Com relação a empresa J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA item 6.2 "C" e 6.4, alínea "B".

Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Encaminha-se o referido Julgamento da Tomada de Preço para Publicação no Diário dos Municípios Alagoano - AMA/AL, concomitantemente ao Diário Oficial do Município de São Luis do Quitunde e para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do princípio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 27 de Maio de 2022

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:06B56B4B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022, Tipo maior desconto, referente ao Processo nº 0404008/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 27 de maio de 2022.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/

Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 12/2022 – Processo nº 0404008/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 – Fornecedor Registrado: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

(CNPJ nº 05.843.389/0001-50) – Objeto: Aquisição de chromebook – Valor global: R\$ 191.248,25(cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 27/05/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva

Júnior e Carlos Augusto Garcia Ferreira.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:838BE988

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 04220005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD PARA MANTER O FUNCIONAMENTO E O ACESSO DO SISTEMA E-SUS AP POR MEIO DE COMPUTADOR E TABLET DE NAVEGADOR DE INTERNET, em favor da proponente, **T. LEMOS PEREIRA CNPJ: 16.918.829/0001-08, no valor total R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 23 de maio de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:C082100E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 - GPTV, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO a necessidade receptionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, Mat. 21740, inscrita no RG nº 31552226 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 013.244.274-42, e/ou Samuel Almeida Rodrigues da Silva, Mat. 23197, inscrito no RG nº 6424370 SSP/AL e CPF/MF sob nº 704.856.551-95, como encarregada destes, dos objetos sendo eles: Material em Geral, Medicamentos, Materiais Correlatos, Materiais Odontológicos, Equipamentos, Móveis, limpeza, Gêneros Alimentícios e serviços prestados pelo fornecimento de Água, Energia, Locação, Telefonia e outros serviços de modo geral.

Art. 2º. Designar o servidor público municipal, Sr. Felipe Nunes de Brito Silva, Mat. 9489, inscrito no RG nº 3002640 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 060.136.174-14, como encarregado destes, dos objetos sendo eles: Materiais e Equipamentos de odontologia.

Art. 3º. Designar os servidores públicos Municipal, Sr. Samuel Almeida Rodrigues da Silva, Mat. 23197, inscrito no RG nº 6424370 SSP/AL e CPF/MF sob nº 704.856.551-95, Sra. Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, Mat. 21740, inscrita no RG nº 31552226 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 013.244.274-42; Sra. Taíse Martins da Silva, Mat. 20665, inscrita no RG nº 40447898 - SEDS/AL e CPF/MF sob nº 132.810.794-90; como encarregados destes, dos objetos sendo eles: serviços prestados pelo fornecimento de Água, Energia, Locação, Telefonia e outros Serviços de modo geral.

Art. 4º. Designar o servidor Público municipal, Sr. José Houly Almeida Melo, Mat. 9349, inscrita no RG nº 2003213 SSP/AL e CPF/MF sob nº 048.066.664-40, como encarregada destes, os recibos de verbas indenizatórias, informados para os médicos provenientes do Programa Mais Médicos.

Art. 5º. Designar a servidora pública municipal, Sra. Heily Maria Clemente Ferreira, Mat. 9232, inscrita no RG nº 1821244 SSP/AL e CPF/MF sob nº 046.162.914-38, como encarregada destes, para atestar os serviços tais como: TFD - Tratamento Fora do Município, serviços médicos de saúde via credenciamento CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas.

Art. 6º. Designar a servidora pública municipal, Sra. Maria Silvana Basílio da Silva, Mat. 9198, inscrita no RG nº 2006146 SSP/AL e CPF/MF sob nº 056.708.274-14, como encarregados destes, dos objetos sendo eles: Medicamentos, Materiais Correlatos do CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas.

Art. 7º. Os servidores designados nos artigos anteriores DEVERÃO, no ato do recebimento de mercadorias, produtos e serviços, conferir e atestar as notas fiscais, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como, data em que se deu o ato.

Art. 8º. O recebimento de materiais se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de obrigatoriedade da gestora da pasta a mudança de endereço e articulação com profissionais designados.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 040, de 15 de março de 2022.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas, 24 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C1771E11

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, designada pela Portaria nº 086/2021 - GPTV, datada de 04 de janeiro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as infrações de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, contido no PAD nº 010/2021, conforme artigos. 126, 132, 133 e 134 da Lei nº 933/2015, – RJUSMTV, **CITA**, pelo presente edital JACKSON WILLAMS DOS SANTOS VERÇOSA, mat. de nº 26208, cuja posse ocorreu em 31 de março de 2021, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para, no **prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita** no referido processo, sob pena de revelia, sendo que lhe será dada vista dos respectivos autos na sede desta Comissão, com endereço **Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL**, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Teotônio Vilela-AL, 27 de maio de 2022

EDINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – CIA

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E86E0421

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PE 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2022, que tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, em favor das empresas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.299.750,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.461.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3127A6FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021 DE 26 DE MAIO 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “d”, “e”, “g” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando o nobre desígnio de adquirir uma área rural que permita ao Município de Teotônio Vilela/AL a implantação de uma fazenda produtora de produtos orgânicos e congêneres bem como a construção de um pavilhão que abrigue uma central de abastecimento, comercialização e distribuição de alimentos para a região.

Considerando que tal iniciativa ampliará a participação do governo municipal no desenvolvimento sócio-ambiental, dando sustentabilidade à agricultura familiar, visando possibilitar aos pequenos agricultores melhores condições para comercialização da sua produção, oferecendo toda uma logística compatível com suas necessidades.

Considerando que essa aquisição vai diversificar a produção local que já conta com uma gama significativa de produtos hortifrutícolas convencionais, construindo em Teotônio Vilela, paulatinamente, um novo conceito de produção e de produtor, que é o orgânico, construindo hábitos saudáveis na população da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos, necessários à construção e implantação de uma Estrada pavimentada, conforme memoriais descritivos que seguem em anexo, a saber:

I – Propriedade de: VALDELICE PEDROSO FARIAS - Partindo do vértice “V1” de coordenada, E-786358.01 e N-8905955.29m S visando com o ângulo zerado e chegando até o vértice “V2” de coordenada E-786133.65 e N-8905929.09 m S com extensão de

226,60 m, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste vértice deflete a esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de **84,00 m** confrontando do lado direito com terreno propriedade do Sr Jose Tibúrcio dos Santos até chegar ao vértice “V3” de coordenadas E-786175.18 e N-8905864.91 m S. Daí deflete a esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de **188,72 m** confrontando-se do lado direito com propriedades do Sr. Sebastião Cassiano Duarte até o vértice “V4” de coordenadas E-786349.75 e N-8905862.81m S. Daí deflete à esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de **92,29 m** confrontando do lado direito com terreno propriedade da Sra. Valdelice Pedrosa Farias até chegar novamente ao vértice “V1”, fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de **18.121,86 m²** e seu perímetro é de **591,61 m** lineares.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A presente desapropriação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 26 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:67DBC6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
ERRATA Nº 002/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO
PROGRAMA CNH SOCIAL Nº 001/2022/ SMASTV**

“Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo do Programa CNH Social e demais regimentos no âmbito do Município de Teotônio Vilela – Alagoas”

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.842.829/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, CEP: 57265-000, , neste ato representado por sua Secretária, Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins, **TORNA PÚBLICO** a ERRATA nº 001/2022, para a abertura das inscrições para 100 (cem) processos de fornecimento de primeira habilitação e classificação (mudança/adição) de categoria junto a carteira nacional de habilitação (CNH) aos condutores de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No item 1.4, onde se lê:

“Os benefícios serão distribuídos da seguinte maneira”:

Município	Nº de benefícios	Categorias A e B.
Teotônio Vilela	100	

LEIA-SE:

“Os benefícios serão distribuídos da seguinte maneira”:

Município	Nº de benefícios	Categoria A	Categoria B	Categoria AB
Teotônio Vilela	100	10	40	50

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:4EC8F30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 03. Data da Disputa 14 de junho de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 30 de maio de 2022 às 08h até às 09h do dia 14 de junho de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de maio de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E2DF6EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Reagentes de Laboratório com Disponibilização dos Equipamentos em Comodato. Data da Disputa 13 de junho de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 30 de maio de 2022 às 08h até às 09h do dia 13 de junho de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de maio de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:18F9C016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material incluso. Data da Disputa 10 de junho de 2022 às 14h15min. Acolhimento das propostas a partir de 30 de maio de 2022 às 08h até às 14h do dia 10 de junho de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de maio de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A42E012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral. Data da Disputa 10 de junho de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 30 de maio de 2022 às 08h até às 09h do dia 10 de junho de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 27 de maio de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B57870AF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 25 DE MAIO DE
2022.(RETIFICAÇÃO)**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA –
CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

CONSIDERANDO o volume das fortes chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias, com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de desastres classificados como Tempestade Local/Convectiva –Chuvas Intensas - COBRADE - 13214, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme documentação fornecida pela Defesa Civil do Município.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos à data do evento.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRAIPU/AL, 25 DE MAIO DE 2022.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B1C07172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA E HORA: 08 de junho de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail compraspltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 27 de maio de 2022.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E0358CEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03170017/2022.

Interessado: Secretaria de Administração, finanças, planejamento e orçamento.

Assunto: Aquisição e recarga de toner.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Administração, finanças, planejamento e orçamento, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa DEHON & SILVA LTDA, inscrita com o CNPJ:15.740.748/0001-06, vencedora com o valor total de R\$14.383,50 para atender as demandas da Secretaria de Administração, finanças, planejamento e orçamento.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 27 de maio de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:53FEF5DE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Viçosa, sediada na RUA Centenário, SN - CENTRO, 57700000 - VIÇOSA /AL, inscrita no CNPJ nº 12.333.746/0001-04, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Licença prévia para Construção de galpões para incentivo à avicultura no município de VIÇOSA/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:838E8E84

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

Viçosa/AL, 26 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa:

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contrato nº 016/2022 e 017/2022, oriundo do PE nº 020/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de premiação (medalhas e troféus): Fiscal Titular, o Servidor Evandro Frazao Brasil, ocupante do cargo de Departamento de Práticas Esportivas, Matrícula nº 16491, inscrito no CPF nº 527.835.534-49, RG nº 2.347.154 SSP/AL, em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o servidor Keylla Mariana Rosendo Martins, ocupante do cargo Secretário Executivo, Matrícula funcional nº 15523 e inscrita (a) no CPF nº 705.528.284-38.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7836C20B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

Viçosa/AL, 27 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa:

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal Titular, a Servidora Francine Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo de Gerência de Contabilidade, Matrícula nº 15722, inscrita no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5 SSP/AL, em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o servidor Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo Coordenação de Monitoramento e Controle, Matrícula funcional nº 15683 e inscrita (a) no CPF nº 094.727.824-93.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:ACE74F1C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE SRP 32/2021

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o

procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, Processo Administrativo nº 03180010/2021, cuja vencedora do certame foi a empresa:

DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.822.943/0001-04, vencedora dos itens: 08, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com um valor total de **R\$ 43.946,20** (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs para atender as secretarias do Município de Viçosa/AL

Viçosa, 27 de maio de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9C97E148

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 018/2022 – Processo administrativo nº 05060009/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022 - Contratado: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.513.362/0001-00, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar para atendimento ao programa municipal “RENDA MAIS VIÇOSA”, sob fundamento do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 25/05/2022 - Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir data de sua assinatura. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador - Marco Aurelio Pavan/Representante Legal/CONTRATADA

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:40982A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ETAPA 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE

ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA I			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	MÚNICÍPIO	SERVIÇO INSCRITO
JOSE NISALDO LIMA DE ALMEIDA 03436889482	24.215.180/0001-97	CAMPO ALEGRE/AL	CARPINTEIRO
ZENEIDE DUDA DA SILVA 44278926472	44.189.051/0001-89	CAMPO ALEGRE/AL	COSTUREIRO
JOSE SILVANO SOARES DOS SANTOS 28094502851	30.449.001/0001-89	CAMPO ALEGRE/AL	ENCANADOR
FAGNER BENJAMIN SILVA 13315144443	45.829.099/0001-11	CAMPO ALEGRE/AL	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL
CICERA GOMES DOS SANTOS 4190735434	44.763.454/0001-90	CAMPO ALEGRE/AL	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL
WESLLEY THIAGO DE SOUZA NEVES 00836662490	19.472.749/0001-60	ARAPIRACA/AL	INSTRUTOR MÚSICA
ERICA RENATA GOMES DA SILVA 10064827410	24.086.822/0001-03	ARAPIRACA/AL	INSTRUTOR MÚSICA
EDNALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 08464801408	36.094.961/0001-50	CAMPO ALEGRE/AL	INSTRUTOR MÚSICA

ROBSON DA SILVA ALVES 13441316460	41.937.026/0001-48	CAMPO ALEGRE/AL	PADEIRO
EMERSON DOS SANTOS BRAZ06753843469	45.555.768/0001-60	CAMPO ALEGRE/AL	PADEIRO CHEFE/CONFEITEIRO
JOSE NILTON FELIX DA SILVA 70132470497	38.382.998/0001-09	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
JUSSERAN DOS SANTOS GUILHERME 11067919406	32.813.011/0001-87	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO 57207160410	37.728.792/0001-25	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
GELSON LOPES CAVALCANTE 14391142422	37.760.750/0001-71	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
JOSENILDO MENDONÇA DOS SANTOS 14162804486	45.093.455/0001-37	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
EVERTON SILVA DE ABREU 07418901437	35.704.024/0001-06	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
JAEDSON VIEIRA DA SILVA 11700626442	33.023.090/0001-95	CAMPO	PINTOR

		ALEGRE/AL	
JACIEL DE OLIVEIRA SILVA 08603258490	37.732.115/0001-80	CAMPO ALEGRE/AL	SERRALHEIRO
JOSE FABIANO DOS SANTOS 04035746410	44.923.253/0001-02	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
BRUNO MARQUES DUDA DE CERQUEIRA 10950166448	33.443.097/0001-66	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
IVANILDO MIGUEL FERREIRA DA SILVA 11977484409	44.796.731.0001-60	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS 09523937430	45.093.375/0001-81	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE SERGIO BARBOSA 08778424429	43.490.145/0001-20	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE IRANILDO DE SOUZA LIRA 15104655458	44.821.285/0001-05	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
NUBENS DA SILVA ROBERTO 01755635435	43.575.510/0001-08	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE RONALDO VALERIANO DOS SANTOS 60457562404	45.158.570/0001-42	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS 11353954463	45.114.029/0001-32	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSIVALDO DOS SANTOS 65106237491	45.117.557/0001-45	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
WESLEI CAUA DOS SANTOS BARBOSA 15191215478	45.114.665/0001-64	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE JOELSON PEREIRA 02650214481	45.077.986/0001-36	CAMPO ALEGRE/AL	TÉCNICO DE SON. E ILUMINAÇÃO

ETAPA II			
LEONARDO DA SILVA SOUZA 13028525402	46.327.472/0001-54	CAMPO ALEGRE/AL	DIARISTA
REGINALDO CORREIA DE LIMA 08018908451	46.327.647/0001-23	CAMPO ALEGRE/AL	DIARISTA
JORGE FELIX DA SILVA 89411072453	37.436.274/0001-38	CAMPO ALEGRE/AL	DIARISTA
WALACE AFONSO DOS SANTOS 10663248400	20.699.940/0001-28	CAMPO ALEGRE/AL	ELETRICISTA
JOSE SILVIO DA SILVA BEZERRA 07120065408	37.439.931/0001-09	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
ANDRE MELO DA SILVA 05978675422	37.782.451/0001-38	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA 07608883456	45.516.765/0001-17	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS 55397689491	45.507.034/0001-05	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
ERIK BRUNO DE LIMA 11702925420	37.816.789/0001-63	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
MARCOS JOSE DOS SANTOS 22705339841	37.766.485/0001-39	CAMPO ALEGRE/AL	PINTOR DE PAREDE
LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 65079248491	41.752.956/0001-27	CAMPO ALEGRE/AL	PINTOR DE PAREDE
LUCIANO JOSE DOS SANTOS 05720391401	22.149.472/0001-43	CAMPO ALEGRE/AL	PINTOR DE PAREDE
GEFERSON DA SILVA 12542181497	33.619.572/0001-02	CAMPO ALEGRE/AL	SERRALHEIRO
VICTOR EMANUEL DA SILVA	37.439.352/0001-58	CAMPO	SERVENTE

14271278408		ALEGRE/AL	
ALDAIR DE OLIVEIRA 16189763464	45.134.730/0001-13	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE

Campo Alegre, 27 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES NICOLAS TEIXEIRA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EAADC3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0322/2022 – EDITAL Nº 066/2022.1

PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE066/2022.1- Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras. Fornecedor Registrada: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.469.694/0001-79, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$172.227,12 (cento e setenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL (CÓPIAS)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINAS	VALOR MENSAL DAS MÁQUINAS	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER: Tecnologia de Impressão Laser ou LED Monocromático Display LCD ou LED com tela/painel sensível ao toque, em português; Resolução Mínima (dpi) até 1200 x 1200 dpi; Velocidade Mínima de Impressão de 40 ppm (página por minuto); Memória padrão mínima de 256 Mb; recurso de duplex produção de documentos frente e verso; Interfaces: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo mensal máximo de 100.000 páginas; capacidade da bandeja de papel de 250 folhas; capacidade da saída de papel de 150 folhas; tamanhos do papel até 21.6 x 35,6 cm ; tipos de papel: comum, papel fino e papel reciclado; gramatura do papel de 60 a 163 gm2 ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	6.000	UND	02	R\$578,63	R\$1.157,26	R\$13.887,12
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - Configurações: Impressora multifuncional laser - Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4: 55 ppm Velocidade da impressão duplex: Carta: 40 ppm; Ofício: 23 ppm Visor: Painel com tela de toque colorida de 7 polegadas Tempo de aquecimento: Até 25 segundos (energia ligada)Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos Impressão: Até 4,9 segundos Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Memória: Padrão/Máxima: 1 GB / 2 GB Ciclo de funcionamento mensal máximo: 200.000 páginas por mês ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA Processador padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, wi-fi rede sem fio opcional ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de digitalização: Digitalização colorida e em preto e branco Resolução de digitalização: 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua, originais mistos Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Velocidades de digitalização: Simplex BW/Color: @300 dpi - 42ipm/42ipm; @600 dpi - 42ipm/21ipm Duplex (DSDP) P&B/Cores: @300 dpi: 112ipm/68ipm; @600 dpi 68ipm/34ipm Tamanho original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/ Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fi na Cópia contínuas: 1-999/Reinício automático para 1 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação, 2 teclas de atalho Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1% Funções adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua, pular página em branco ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Fontes de papel padrão: Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Tamanho do papel: Padrão e bandeja multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner Gramatura: Bandejas padrão/opcional: 60 – 120 g/m2; bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m2 Capacidade da bandeja de impressão padrão: 500 folhas (face para baixo) SUPRIMENTOS Toner Preto: para 21.000 páginas* *Com 5% de área de cobertura de acordo com a norma ISO/IEC 19752 AMPLA CONCORRÊNCIA.	30.000	UND	05	R\$980,00	R\$4.900,00	R\$58.800,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Motor de impressão: Electrophotographic / Laser Processador: 200MHz Capacidade padrão: 32 MB Entrada de Papel / Bandeja Padrão: 250 folhas Entrada de papel / Ranhura de alimentação manual: 1 folha Entrada de papel / ADF: 35 folhas Saída de papel: 100 folhas viradas para baixo (80g / m²), 1 folha virada para cima (trajeto de papel reto) Tipo de LCD: 16 caracteres x 2 linhas Dimensão do LCD (W x L): 1,85 x 0,43 polegadas Tipos de Mídia / Bandeja Padrão: Papel normal, papel fino, papel reciclado Tipos de mídia / Ranhura de alimentação manual: Papel normal, papel fino, papel grosso, papel reciclado, papel bond, etiquetas e envelopes Tipos de Mídia / Duplex: Papel normal, papel reciclado Tipos de mídia / ADF: Papel normal, papel reciclado Pesos de mídia / Bandeja padrão: 60 - 105 g / m² (16 - 28 lb) Pesos de mídia / Ranhura de alimentação manual: 60 - 163 g / m² (16 - 43 lb) Pesos de mídia / Duplex: 60 - 105 g / m² (16 - 28 lb) Pesos de mídia / ADF: 64 - 90 g / m² (17 - 24 lb) Tamanhos de mídia / Bandeja padrão: A4, Carta, B5 (ISO / JIS), A5, A5 (Borda Longa), B6 (ISO), A6, Executivo, Legal, Folio Tamanhos de mídia / Ranhura de alimentação manual: Largura 76,2 a 216 mm, Comprimento 116 a 406,4 mm (Largura 3,0 "a 8,5", Comprimento 4,6 "a 16") Tamanhos de Mídia / Duplex: Carta, Legal, FOLIO Tamanhos de mídia / ADF: Largura de 147,3 a 215,9 mm, Comprimento de 147,3 a 355,6 mm (Largura 5,8 "a 8,5", Comprimento 5,8 "a 14") IMPRESSORA Resolução: 600 x 600 dpi, qualidade HQ1200 (2400 x 600 dpi) Emulação: PCL6, PS3 (BR-Script3) Fontes residentes (PCL): 66 fontes escaláveis, 12 fontes de bitmap, 13 códigos de barras Impressão duplex automática: Sim Impressão direta: N / D CÓPIA Multi Copiar / Empilhar: Até 99 Multi Copiar / Ordenar: Sim Redução / Alargamento (%): 25% - 400% em incrementos de 1% Largura de digitalização de documentos: A4 (ADF / FB): 204 mm, LTR de 8,03 polegadas (ADF / FB): 210 mm, 8,27 polegadas SCANNER Mono / Cor: Cor Resolução De Vidro (Óptico): Máximo 600 x 2400 dpi Resolução A partir do ADF (óptico): Máximo 600 x 600 dpi Escala de cinza: 256 níveis Profundidade de Cor (Int. / Ext.): 48 bit / 24 bit Digitalização duplex automático: Sim INTERFACE USB: Hi-Speed 2.0 Ethernet: 10 / 100BASE-TX Rede sem fio: IEEE 802.11b / g (Infra-estrutura / Modo Ad-hoc) SOFTWARE Driver da impressora Windows (baseado em host): Windows 2000 Professional, XP Home Edition, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003 (somente impressão em rede), Server 2003 x64 Edition (somente impressão em rede), Windows Vista®, Server 2008 (Somente impressão em rede), Windows 7 Driver de Impressora Mac: Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x Driver de Impressora Linux: CUPS, LPD / LPRng (ambiente x86 / x64) Scanner Driver Windows: TWAIN, WIA para XP / Windows Vista® / Windows 7 Driver de scanner Mac: DOIS Utilitários de Rede Gerenciamento Baseado na Web: Sim (Recomende o Microsoft Internet Explorer 6.0 ou superior, o Firefox 3.0 ou superior, o Safari 3.0 ou superior) Utilitários de Rede Utilitários de Rede Assistente de implantação de driver de utilitários: Windows (baseado em host) REDE Protocolo (IPv4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), resolução de nomes WINS / NetBIOS, DNS Resolver, mDNS, LLNMR responder, LPR / LPD, Custom Raw Porto / Porta 9100, IPP, Servidor FTP, SNMPv1 / v2c, HTTP Server, Cliente e Servidor TFTP, Cliente SMTP, ICMP, Responder LLTD, Serviços Web (Imprimir)Protocolo (IPv6): NDP, RA, Resolver DNS, mDNS, LLNMR responder, LPR / LPD, Custom Raw Porto / Porta 9100, IPP, Servidor FTP, SNMPv1 / v2c, Servidor HTTP, Cliente e Servidor TFTP, Cliente SMTP, ICMPv6, (Impressão) Tipo de nó: NC-7800w type2 CONSUMÍVEL Toner padrão: Aprox. 1.200 páginas de acordo com ISO / IEC 19752 Toner de Alta Capacidade: Aprox. 2.600 páginas de acordo com ISO / IEC 19752 Unidade de tambor: Aprox. 12.000 páginas (1 página / trabalho) AMPLA CONCORRÊNCIA.	5.000	UND	23	R\$147,83	R\$3.400,00	R\$40.800,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Tecnologia de Impressão Laser ou LED Monocromático com funções de Copiadora, Impressora, Scanner e Fax no mesmo equipamento; Display LCD ou LED com tela/painel sensível ao toque, em português; Resolução Mínima (dpi) até 1200 x 1200 dpi; Velocidade Mínima de Impressão de 40 ppm (página por minuto); Memória padrão mínima de 256 Mb; recurso de duplex produção de documentos frente e verso; impressão via USB; Interfaces: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo mensal máximo de 100.000 páginas; capacidade da bandeja de papel de 250 folhas; capacidade da saída de papel de 150 folhas; tamanhos do papel até 21.6 x 35,6 cm ; tipos de papel: comum, papel fino e papel reciclado; gramatura do papel de 60 a 163 gm2 ; cópias até 40 ppm (cópia por minuto); ampliação/redução 25% a 400%; cópia duplex automática; cópia sem uso do PC; Velocidade de Digitalização 2,52 color e 1,68 mono; digitalização duplex digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Servidor e E-mail ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	10.000	UND	06	R\$650,00	R\$3.900,00	R\$46.800,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo de Impressora: Laser Método de impressão: Impressora Laser Eletrofotográfica Capacidade de memória: Padrão: 512 MB LCD (display de cristal líquido): 22 caracteres x 5 linhas Fonte de energia: 110 - 120 V CA 50/60 Hz ADF (alimentador automático de documentos): Até 50 páginas até 35 páginas TAMANHO DO DOCUMENTO Largura ADF: 5,8 a 8,5 polegadas (147,3 a 215,9 mm); ADF Comprimento: 5,8 a 14,0 polegadas (147,3 a 355,6 mm); Largura do vidro do scanner: Máx. 8,5 polegadas (215,9 mm); Comprimento do vidro do scanner: Máx. 11,8 polegadas (300,0 mm) / Máx. 14,0 polegadas (355,6 mm) Tamanho do documento: (2 lados (frente e verso)); Largura ADF: 5,8 a 8,5 polegadas (147,3 a 215,9 mm); ADF Comprimento: 5,8 a 14,0 polegadas (147,3 a 355,6 mm) MÍDIA IMPRESSA Entrada de papel: Bandeja de papel (padrão): Tipo de papel: Papel normal, papel fino, papel reciclado; Tamanho do papel: Carta, A4, B5 (ISO / JIS), A5, A5 (Borda Longa), B6 (SO), A6, Executivo, Legal, Folio; Peso do papel: 16 a 28 lb (60 a 105 g / m2); Capacidade Máxima de Papel: Até 250 folhas de papel liso de 20 lb (80 g / m2) Bandeja multifuncional (bandeja MF): Tipo de papel: Papel normal, Papel fino, Papel grosso, Papel mais grosso, Papel reciclado, Papel bond, Etiqueta, Envelope, Env.Thin, Env.Thick; Tamanho do papel: Largura: 3 a 8,5 in (76,2-215,9mm) Comprimento: 5 a 14 em (127,0-355,6 mm); Peso do papel 16 a 43 lb (60 a 163 g / m2); Capacidade Máxima de Papel: Até 50 folhas de papel liso de 20 lb (80 g / m2); Bandeja de papel 2 (Opcional): Tipo de papel: Papel normal, papel fino, papel reciclado; Tamanho do papel: Carta, A4, B5 (ISO / JIS), A5, B6 (ISO), Executivo, Legal, Folio; Peso do papel: 16 a 28 lb (60 a 105 g / m2); Capacidade Máxima de Papel: Até 500 folhas de papel liso de 20 lb (80 g / m2); Saída de papel: Bandeja de saída com face para baixo: Até 150 folhas de Papel Liso de 20 lb (80 g / m2) (entrega virada para baixo na bandeja de saída de papel para baixo); Bandeja de saída com face para cima: Uma folha (entrega virada para cima na bandeja de saída virada para cima) Duplex: Impressão duplex automática: Tipo de papel: Papel normal, papel fino, papel reciclado; Tamanho do papel: Carta, Legal, Folio; Peso do papel 16 a 28 lb (60 a 105 g / m2) CÓPIA Largura da cópia: Máx. 8,27 polegadas (210 mm) Cópia automática de 2 faces (Duplex): Sim (do ADF) Várias cópias: Empilha ou classifica até 99 páginas Reduzir / Ampliar: 25% a 400% (em incrementos de 1%) Resolução: Até 1200 x 600 dpi SCANNER Cor / Mono: Sim / sim Compatível com TWAIN: Sim (Windows® XP / Windows Vista® / Windows® 7 / Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x) Compatível com WIA: Sim (Windows® XP / Windows Vista® / Windows® 7) Compatível com ICA: Sim (Mac OS X 10.6.x, 10.7.x) Profundidade de cor: 48 bits internos / 24 bits de cor externa Resolução: Até 19200 x 19200 dpi (interpolados) até 1200 x 1200 dpi (óptico) (de Scanner de vidro) / até 1200 x 600 dpi (óptico) (do ADF) Largura de digitalização: Máx. 8,27 polegadas (210 mm) Digitalização automática de 2 faces (Duplex): Sim (do ADF) Escala de cinza: 256 níveis IMPRESSORA Impressão frente e verso automática (frente e verso): Sim Resolução: 1200 dpi x 1200 dpi, qualidade HQ1200 (2400 x 600 dpi), 600 dpi x 600 dpi Velocidade de Impressão (Duplex): Até 18 lados / minuto (até 9 folhas / minuto) (tamanho da letra) Velocidade de Impressão: Até 38 páginas /	6.000	UND	02	R\$497,50	R\$995,00	R\$11.940,00

minuto (tamanho carta) Até 40 páginas / minuto (tamanho carta). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Geildo Araújo da Silva

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:270E2263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Coité do Nóia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	metoclopramida gts 10ml 4mg/ml	CIMED(MG)	frasco	3000	1,19	3.570,00
189	Haloperidol 5mg/ml	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	2000	1,60	3.200,00
TOTAL						6.770,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	comprimido	80000	1,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

VENCEDOR: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 37.246.456/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Água deionizada para autoclave 5000ml	FORTSAN	frasco	400	10,40	4.160,00
6	Epinefrina 1mg c/1ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	1,20	1.200,00
9	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 20mg/mL	FARMACE	ampola	5000	6,30	31.500,00
13	Ácido ascórbico 1G efervescente	CIMED	comprimido	5000	0,50	2.500,00
14	Ácido ascórbico 500mg	CIMED	comprimido	10000	0,30	3.000,00
16	complexo B injetável 2ml	FARMACE	ampola	12000	2,00	24.000,00
17	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	EUROFARMA	seringa	1000	3,80	3.800,00
19	Vitamina D 15.000 UI	CIMED	capsula	3000	3,00	9.000,00
21	Hidroxiquina 400mg	EMS	comprimido	5000	0,47	2.350,00
22	Rivaroxabana 20mg	GERMED	comprimido	5000	8,68	43.400,00
23	clopidogrel 10mg	NEO QUIMICA	comprimido	5000	0,90	4.500,00
24	clopidogrel 75mg	NEO QUIMICA	comprimido	5000	0,23	1.150,00
25	BROMOPRIDA 5MG/ML- 2ML	FARMACE	AMPOLA	5000	1,74	8.700,00
26	Metoclopramida 10mg	EMS	comprimido	10000	0,13	1.300,00
27	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	FARMACE	ampola	12000	4,75	57.000,00
30	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIAO QUIMICA	ampola	8000	2,76	22.080,00
32	Água destilada para injeção 10ml	FARMACE	ampola	30000	4,80	144.000,00
38	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 200 DOSES	BOEHRIGER	FRASCO	500	1,56	780,00
39	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	TEUTO	frasco	500	1,13	565,00
40	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	TEUTO	ampola	800	1,60	1.280,00
41	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML	HIPOLABOR	ampola	100	1,50	150,00
43	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampola	100	2,06	206,00
44	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	BIOQUIMICO	Ampola	100	2,72	272,00
45	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Ampola	800	3,70	2.960,00
46	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	BLAU	Ampola	100	1,63	163,00
47	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampola	800	2,02	1.616,00
48	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	BLAU	Ampola	600	2,02	1.212,00
49	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	100	2,50	250,00
50	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	50	4,80	240,00
51	ATRACURÍO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	Ampola	50	5,00	250,00
52	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	Ampola	50	3,79	189,50
53	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU	Ampola	50	3,89	194,50
55	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	200	10,00	2.000,00

58	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	Ampola	2000	1,98	3.960,00
59	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	comprimido	50000	2,99	149.500,00
60	VANCOMICINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	BLAU	Ampola	500	4,20	2.100,00
61	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	TEUTO	ampola	3000	2,85	8.550,00
63	Glicose 25% 10ml	FARMACE	ampola	3000	1,15	3.450,00
64	Glicose 50% 10ml	FARMACE	ampola	2000	1,00	2.000,00
68	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	FARMACE	frasco	400	1,20	480,00
69	Clonazepam 0,5mg	GERMED	comprimido	50000	0,06	3.000,00
72	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	EUROFARMA	Ampola	500	2,50	1.250,00
73	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	FARMACE	ampola	600	1,30	780,00
74	Hidrocortisona 100mg pó	FARMACE	ampola	3000	1,80	5.400,00
75	Hidrocortisona 500mg pó	TEUTO	ampola	5000	2,00	10.000,00
76	INSULINA HUMANA TIPO NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	BAHIA FARMA	ampola	2000	5,80	11.600,00
77	INSULINA HUMANA TIPO REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	BAHIA FARMA	ampola	1000	3,00	3.000,00
78	Cloridrato de lidocaína 2% c/epinefrina 20ml	BLAU	ampola	600	5,00	3.000,00
79	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso 20ml	BLAU	ampola	600	2,00	1.200,00
80	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% – 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML	CITOPHARMA	ampola	300	2,70	810,00
81	Dipirona 1G	PRATI	comprimido	50000	0,15	7.500,00
82	Alandronato de sódio 70mg	CIMED	comprimido	4000	0,09	360,00
86	Anlodipino, besilato 10mg	PRATI	comprimido	50000	0,03	1.500,00
87	Atenolol 25 mg	GERMED	comprimido	30000	0,03	900,00
88	Beclometasona 200 mcg aerossol	CHIESI	frasco	500	4,00	2.000,00
89	Beclometasona 50mcg aerosol	CHIESI	frasco	500	1,19	595,00
90	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas	PRATI	frasco	500	1,10	550,00
91	Bromidrato de fenoterol 0,5% gotas	PRATI	frasco	500	1,80	900,00
92	Budesonida aerossol nasal 50 mcg	ACH??	frasco	500	3,50	1.750,00
95	Carvedilol 25mg	GERMED	comprimido	80000	0,03	2.400,00
96	Carvedilol 3,125mg	GERMED	comprimido	80000	0,04	3.200,00
97	Carvedilol 6,25mg	GERMED	comprimido	80000	0,04	3.200,00
98	Cefalexina 500mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	30000	0,05	1.500,00
100	Cetoconazol creme 300mg	CIMED	bisnaga	2000	1,70	3.400,00
102	Ciprofloxacina 500mg	PRATI	comprimido	50000	0,07	3.500,00
106	Dexclorfeniramina 100ml c/ 0,4 mg/ml	FARMACE	frasco	3000	1,40	4.200,00
107	Diclofenaco Potássico 50mg	CIMED	comprimido	50000	0,03	1.500,00
109	Diclofenaco Sódico 50mg/ml injetável	FARMACE	ampola	5000	2,00	10.000,00
110	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	comprimido	100000	0,05	5.000,00
111	Enalapril 20 mg	CIMED	comprimido	200000	0,03	6.000,00
113	Espironolactona 25 mg	GERMED	comprimido	40000	0,12	4.800,00
114	Fluconazol 150 mg	CIMED	capsula	20000	0,10	2.000,00
118	Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	comprimido	600000	0,02	12.000,00
119	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6+37 mg/ml 100ml	EMS	frasco	500	1,75	875,00
120	Ibuprofeno 20 mg/mL gts 30ml	PRATI	frasco	5000	1,30	6.500,00
121	Ibuprofeno 600mg	PRATI	comprimido	100000	0,06	6.000,00
122	Isossorbida 5mg	EMS	comprimido	50000	0,06	3.000,00
123	Lactulona 8% xarope 120ml	CIMED	frasco	500	2,00	1.000,00
125	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	comprimido	20000	0,08	1.600,00
130	Mebendazol 100mg	ACH??	comprimido	50000	0,05	2.500,00
132	Metformina 850mg	PRATI	comprimido	600000	0,30	180.000,00
134	Metronidazol cr vag 50g 5%	PRATI	bisnaga	2000	3,20	6.400,00
137	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	comprimido	50000	0,08	4.000,00
145	Prednisona 20mg	GERMED	comprimido	40000	0,07	2.800,00
146	Prednisona 5mg	GERMED	comprimido	20000	0,05	1.000,00
148	Secnidazol 1000mg	GLOBO	comprimido	10000	0,15	1.500,00
149	Simeticona 40mg	CIMED	comprimido	30000	0,08	2.400,00
151	Sinvastatina 20mg	CIMED	comprimido	50000	0,40	20.000,00
153	Sulfa + timetropina 4%+8% suspensão	EMS	frasco	4000	2,30	9.200,00
154	Sulfa + timetropina 400+80mg	PRATI	comprimido	50000	0,15	7.500,00
155	Sulfato ferroso 40mg	PRATI	comprimido	100000	0,35	35.000,00
157	Timolol 0,5% colírio 5ml	EMS	frasco	300	2,50	750,00
158	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	comprimido	20000	0,15	3.000,00
159	Ácido valpróico 500mg	BIOLAB	capsula	50000	0,22	11.000,00
160	Alprazolam 1mg	GERMED	comprimido	30000	0,03	900,00
161	Amitriptilina 25mg	NEO QUIMICA	comprimido	200000	0,03	6.000,00
162	Biperideno 2mg	CRISTALIA	comprimido	30000	0,08	2.400,00
164	Bromazepam 6mg	GERMED	comprimido	80000	0,03	2.400,00
167	Cloridrato de tramadol 100mg	GERMED	ampola	5000	1,60	8.000,00
168	Clorpromazina 25mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	50000	0,07	3.500,00
169	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	50000	0,06	3.000,00
172	Diazepam 5mg/ml 2ml	CRISTALIA	ampola	5000	0,65	3.250,00
174	Eszopiclona 2mg	EUROFARMA	comprimido	2000	0,59	1.180,00
176	Arapiprazol 10mg	ACH??	comprimido	5000	0,21	1.050,00
177	Amantadina 100mg	MOMENTA	comprimido	5000	0,12	600,00
178	Ácido valpróico 300mg	EUROFARMA	capsula	5000	0,10	500,00
179	Clobazam 10mg	SANOF	comprimido	5000	0,18	900,00
180	Clobazam 20mg	SANOF	comprimido	5000	0,10	500,00
181	Prometazina 25mg	PRATI	comprimido	80000	0,07	5.600,00
182	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	150000	0,09	13.500,00
184	Fluoxetina 20mg	GERMED	comprimido	100000	0,04	4.000,00
185	Gabapentina 300mg	BIOLAB	comprimido	5000	0,18	900,00
188	Haloperidol 5mg	JANSSEN	comprimido	150000	0,10	15.000,00
191	Lamotrigina 25mg	EUROFARMA	comprimido	3000	0,10	300,00

192	Lamotrigina 50mg	EUOFARMA	comprimido	3000	0,18	540,00
193	Levetiracetam 100mg/ml fr c/150ml	UCB	frasco	130	3,20	416,00
194	Levodopa+Benserazida 100/25mg	ROCHE	comprimido	3000	0,15	450,00
195	Levodopa+Benserazida 200/50mg	ROCHE	comprimido	3000	0,10	300,00
196	Levomepromazina 100mg	SANOFI	comprimido	50000	0,05	2.500,00
197	Levomepromazina 25mg	SANOFI	comprimido	3000	0,12	360,00
198	Oxcarbamazepina 600mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	3000	0,10	300,00
200	Periciazina 10mg	SANOFI	comprimido	10000	0,15	1.500,00
201	Pregabalina 50mg	GERMED	comprimido	5000	0,12	600,00
202	Pregabalina 75mg	EUOFARMA	comprimido	30000	0,15	4.500,00
205	Risperidona 1mg/ml com 50ml	CRISTALIA	frasco	500	1,70	850,00
206	Sertralina 100mg	GERMED	comprimido	30000	0,18	5.400,00
207	Sertralina 50mg	GERMED	comprimido	30000	0,10	3.000,00
208	Sertralina 25mg	GERMED	comprimido	10000	0,20	2.000,00
209	Tramadol 50mg	TEUTO	comprimido	10000	0,16	1.600,00
210	Valproato de sódio xarope 250mg/100ml	SANOFI	frasco	3000	1,80	5.400,00
211	Acetilcisteína 40mg/mL - Xarope - Frasco de 100mL	GERMED	frasco	1000	3,00	3.000,00
212	Acido Acetilsalicílico 100mg tamponado	EMS	comprimido	3000	0,05	150,00
213	Ambroxol fr 100ml c/ 15mg/5ml (xarope)	FARMACE	frasco	1000	1,89	1.890,00
214	Atenolol + clortalidona 50+12,5mg	EUOFARMA	comprimido	2000	0,08	160,00
215	Atorvastatina 40mg	EUOFARMA	comprimido	10000	0,08	800,00
216	Brimatoprosta 0,03% + maleato de timolol 0,5% col 3ml	ALLERGAN	frasco	500	5,80	2.900,00
217	Brinzolamina colírio 5ml	ALCON	frasco	1	9,60	9,60
218	Carbonato de calcio 500mg+colecalfiferol 200UI comp	CIMED	comprimido	2000	0,12	240,00
219	Cetoprofeno 100mg comp	EUOFARMA	comprimido	5000	0,05	250,00
220	Citidina+uridina+hidroxocobalamina (etna)	GROSS	comprimido	1000	0,12	120,00
221	Clindamicina 300mg	TEUTO	comprimido	5000	0,32	1.600,00
222	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml	EMS	frasco	500	5,20	2.600,00
223	Clortalidona 25mg	EMS	comprimido	2000	0,19	380,00
224	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI	CIMED	comprimido	1000	0,17	170,00
225	Domperidona 10mg	EUOFARMA	comprimido	2000	0,19	380,00
226	Empaglifozina 25mg	BOEHREGER	comprimido	2000	0,67	1.340,00
227	Famotidina 20mg comp	ACH??	Unidade	1000	1,80	1.800,00
228	Formoterol + budesonida 12/400mcg c/60 doses	ACH??	unidade	1100	4,65	5.115,00
229	levanlodipino 2,5mg	BIOLAB	comprimido	2000	0,60	1.200,00
231	Maleato de metilergometrina 0,125mg comp	UNIAO QUIMICA	Unidade	2000	1,78	3.560,00
232	Metoprolol-succinato 25mg	BIOLAB	comprimido	6000	0,32	1.920,00
233	Metoprolol-succinato 50mg	BIOLAB	comprimido	6000	0,15	900,00
235	Piroxicam 20mg	NEO QUIMICA	comprimido	5000	0,70	3.500,00
236	Sitagliptina + Metformina 50 + 500mg	MSD	comprimido	2000	0,19	380,00
237	Sitagliptina 100mg	MSD	comprimido	1000	0,17	170,00
238	Supositório de glicerina adulto	CIMED	Unidade	2000	0,29	580,00
239	Suplemento vitamínico-mineral de A-Z	CIMED	comprimido	5000	0,37	1.850,00
240	Tacrolimo 0,1% pomada 10g	LIBBS	bisnaga	2100	3,80	7.980,00
243	Tobramicina + dexametasona colírio 5ml	EMS	frasco	1500	5,20	7.800,00
244	Trimetazidina 35mg	EMS	comprimido	2000	0,15	300,00
246	Vitis vinífera 142mg cp	BOEHREGER	comprimido	1000	0,89	890,00
TOTAL						1.127.958,60

VENCEDOR: SEABRA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 41.568.143/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml c/5ml	HIPOLABOR	ampola	1000	3,79	3.790,00
2	Ácidos graxos essenciais 200ml	NUTRIEX	frasco	1000	3,67	3.670,00
4	Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml	HIPOLABOR	ampola	10000	2,19	21.900,00
5	Dexametasona 4mg+tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg injetável cx c/5 amp	P&G	caixa	200	24,97	4.994,00
7	Gentamicina 40mg/1ml	SANTISA	ampola	2000	1,97	3.940,00
8	Imunoglobulina Anti Rho(D) 300mcg	CSL BEHRING	ampola	100	120,44	12.044,00
10	Tramadol 50mg/ml c/1ml	HIPOLABOR	ampola	3000	1,27	3.810,00
11	Vitamina K 10mg/ml	CRISTALIA	ampola	3000	1,90	5.700,00
12	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/5ml	FARMACE	ampola	12000	0,90	10.800,00
15	Azitromicina 500mg	PRATI	comprimido	30000	0,56	16.800,00
18	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	comprimido	5000	0,20	1.000,00
20	levofloxacino 500mg	PRATI	comprimido	5000	0,56	2.800,00
31	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2MI	HIPOLABOR	AMPOLA	800	1,27	1.016,00
33	N-BUTILESCOPOLAMINA brometo 20mg/5ml + DIPIRONA SÓDICA 500mg/MI	BOEHRINGER	ampola	12000	2,10	25.200,00
34	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	FARMACE	frasco	5000	0,48	2.400,00
35	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	FARMACE	ampola	20000	1,10	22.000,00
36	AMINOFILINA 24 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	AMPOLA	3000	2,53	7.590,00
37	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%) SOLUÇÃO INALANTE GOTAS	NOVA QUIMICA	frasco	1000	2,65	2.650,00
42	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	ampola	800	1,53	1.224,00
54	Lidocaína 2% gel 30gr	HIPOLABOR	bisnaga	600	1,95	1.170,00
56	Amoxicilina 500mg	PRATI	comprimido	50000	0,08	4.000,00
57	Amoxicilina susp 50mg/ml 60ml	PRATI	frasco	3000	1,79	5.370,00
62	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	TEUTO	ampola	1500	3,36	5.040,00
65	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ml	FARMACE	frasco	10000	1,49	14.900,00
66	RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	frasco	12000	1,50	18.000,00
67	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500M	FARMACE	frasco	20000	1,40	28.000,00
70	Clonazepam 2,5mg gotas 20ml	HIPOLABOR	frasco	2000	1,84	3.680,00
71	Clonazepam 2mg	NOVA QUIMICA	comprimido	120000	0,05	6.000,00
83	Ácido Acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	comprimido	400000	0,02	8.000,00
84	Albendazol 400mg	PRATI	comprimido	30000	0,12	3.600,00
85	Anlodipino, besilato 5mg	VITAMEDIC	comprimido	100000	0,08	8.000,00
93	Captopril 25mg	PRATI	comprimido	800000	0,03	24.000,00

94	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	comprimido	80000	0,05	4.000,00
99	Cefalexina susp 50mg/ml 60ml	ABL	frasco	2000	2,29	4.580,00
101	Cinarizina 75mg	RANBAXY	comprimido	30000	0,16	4.800,00
103	Complexo B	AIRELA	comprimido	50000	0,03	1.500,00
104	Dexametasona creme 1mg/1g 10g	HIPOLABOR	bisnaga	5000	0,80	4.000,00
105	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	GEOLAB	comprimido	50000	0,04	2.000,00
108	Diclofenaco Sódico 50mg	BELFAR	comprimido	50000	0,05	2.500,00
112	Enalapril 5 mg	BELFAR	comprimido	80000	0,03	2.400,00
115	Furosemida 10mg/ml 2ml	SANTISA	ampola	12000	0,71	8.520,00
116	Furosemida 40mg	PRATI	comprimido	200000	0,04	8.000,00
117	Glibenclamida 5mg	NOVA QUIMICA	comprimido	600000	0,08	48.000,00
124	Levotiroxina sódica 125 mcg	MERCK	comprimido	20000	0,09	1.800,00
126	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	comprimido	20000	0,07	1.400,00
127	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	comprimido	20000	0,09	1.800,00
128	Loratadina 1 mg/mL xarope 100ml	PRATI	frasco	2000	0,88	1.760,00
129	Losartana potássica 50mg	PRATI	comprimido	600000	0,02	12.000,00
131	Mebendazol susp 20mg/5ml 30ml	GREENPHARMA	frasco	3000	2,69	8.070,00
133	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	comprimido	30000	0,18	5.400,00
135	Miconazol creme vaginal 2%	HIPOLABOR	bisnaga	2000	2,48	4.960,00
136	Neomicina +Bacitracina pom. 0,5 + 250UI/g 10g	PRATI	bisnaga	3000	1,30	3.900,00
138	Nifedipino 20mg	MEDQUIMICA	comprimido	300000	0,08	24.000,00
139	Nimesulida 100mg	PRATI	comprimido	30000	0,06	1.800,00
140	Nistatina 100.000UI susp. Oral	PRATI	frasco	1000	2,99	2.990,00
141	Nistatina cr vaginal 25.000 UI/g	PRATI	bisnaga	2000	3,14	6.280,00
142	Óleo mineral 100ml	AIRELA	frasco	1000	2,25	2.250,00
143	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	comprimido	100000	0,06	6.000,00
144	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	GREENPHARMA	frasco	5000	0,86	4.300,00
147	Prometazina 25mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	ampola	12000	1,33	15.960,00
150	Simeticona gts 10ml 75mg/ml	HIPOLABOR	frasco	5000	0,85	4.250,00
152	Sinvastatina 40mg	NOVA QUIMICA	comprimido	30000	0,08	2.400,00
156	Sulfato ferroso gotas	AIRELA	frasco	5000	0,75	3.750,00
163	Bromazepam 3mg	UNIAO QUIMICA	comprimido	50000	0,05	2.500,00
165	Carbamazepina 200mg	TEUTO	comprimido	80000	0,10	8.000,00
166	Citalopram 20mg	PRATI	comprimido	30000	0,10	3.000,00
170	Clorpromazina 25mg/5ml	UNIAO QUIMICA	ampola	5000	1,67	8.350,00
171	Diazepam 5mg	SANTISA	comprimido	100000	0,03	3.000,00
173	Diazepam 10mg	SANTISA	comprimido	150000	0,03	4.500,00
175	Fenitoína 100mg	HIPOLABOR	comprimido	50000	0,04	2.000,00
183	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	CRISTALIA	ampola	3000	0,83	2.490,00
186	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	comprimido	80000	0,08	6.400,00
187	Haloperidol 2mg/ml (gts) 20ml	UNIAO QUIMICA	frasco	500	2,15	1.075,00
190	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	NOVA QUIMICA	comprimido	5000	0,25	1.250,00
199	Paroxetina 20mg	NOVA QUIMICA	comprimido	10000	0,08	800,00
203	Risperidona 1mg	PRATI	comprimido	100000	0,07	7.000,00
204	Risperidona 2mg	PRATI	comprimido	50000	0,05	2.500,00
234	Pioglitazona 30mg	NOVA QUIMICA	comprimido	2000	0,70	1.400,00
241	Tenoxicam Pó liofilizado para solução injetável- 40mg	CRISTALIA	ampola	3000	6,22	18.660,00
242	Tenoxicam 20mg	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20000	0,23	4.600,00
245	Tropicamida colírio 1% 5ml	ALCON	frasco	1500	7,15	10.725,00
247	PROLOPA DR – 200/MG	ROCHE	Comprimido	3000	1,11	3.330,00
TOTAL						580.038,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 6.770,00

- JOSE NERGINO SOBREIRA.

63.478.895/0001-94

Valor: R\$ 80.000,00

- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

37.246.456/0001-46

Valor: R\$ 1.127.958,60

- SEABRA HOSPITALAR EIRELI.

41.568.143/0001-81
Valor: R\$ 580.038,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 17 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E9E555FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022

Aos 26 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME - CNPJ nº 31.197.590/0001-18; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.407.477/0001-02; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - CNPJ nº 18.317.144/0001-31.

VENCEDOR: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA						
CNPJ: 08.718.955/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BLOCO AUTO-ADESIVO – BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSOS, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 50 FOLHAS CADA.	BRW	PCT	300	2,39	717,00
20	CADERNO BROCHURA – CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO 148 X 210 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHA, VERDE, ESTAMPADO), 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	CREDEAL	UND	380	1,95	741,00
21	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS 275X200MM	CREDEAL	UND	330	3,19	1.052,70
23	CADERNO ESPIRAL PEQUENO – CADERNO ESPIRAL VERTICAL, COM 96 FOLHAS, APERGAMINHADO 56G/M2, PAUTADO, CAPA EM CARTÃO DUPLEX LISA LISTRADA QUADRICULADA FLORAL OU IMAGEM DA FAUNA MEDINDO 150X210MM PEQUENO.	CREDEAL	UND	350	2,00	700,00
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, GRAMATURA MINIMA 320GR/M², TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 350X250X130MM.	POLYCART	UND	350	3,20	1.120,00
37	CARTOLINA CANELADA 50 X 70 CM CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	1000	1,15	1.150,00
44	CLIPS Nº 8/0 – EM AÇO NIQUELADO Nº8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO	CX	370	1,90	703,00
45	CLIPS Nº2/0 – EM AÇO NIQUELADO Nº 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	ECCO	CX	370	1,80	666,00
46	CLIPS Nº4/0 – EM AÇO NIQUELADO Nº 4, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCO	CX	485	1,85	897,25
47	CLIPS Nº6/0 – EM AÇO NIQUELADO Nº 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCO	CX	270	2,65	715,50
48	COLA BASTÃO: TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, BASE GIRATORIA, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 20g, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ONDA	UND	1300	1,45	1.885,00
49	COLA BRANCA DE 90GR – COLA PLASTICA/PVA COR BRANCA DE 90GR COM BICO DOSADOR ESPECIFICAÇÃO: COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE 12 MESES.	ONDA	UND	1000	1,90	1.900,00
180	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 YELLOW (1 LITRO)	MASTERPRINT	UND	6	35,00	210,00
TOTAL						12.457,45

VENCEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI						
CNPJ: 06.125.169/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	BLOCO AUTO-ADESIVO – BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 15 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 45 FOLHAS CADA.	brw	PCT	300	6,30	1.890,00

TOTAL	1.890,00
--------------	----------

VENCEDOR: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA						
CNPJ: 37.528.899/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
99	PAPEL A4 – PAPEL A4 – 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-MP, ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	REPORT	CX	168	240,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME - CNPJ nº 31.197.590/0001-18; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.407.477/0001-02; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - CNPJ nº 18.317.144/0001-31.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA.

08.718.955/0001-90

Valor: R\$ 12.457,45

- LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI.

06.125.169/0001-54

Valor: R\$ 1.890,00

- VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

37.528.899/0001-20

Valor: R\$ 40.320,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:DA1C4C0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 498/2022, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022.

NOME:	FUNÇÃO:	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	07	49
ADRIANO GONÇAVES SENA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	06	42
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	15	105
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	07	49

OLIVAL DOS PRAZERES	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	07	49
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SIVALDO IRINEU DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE LAZARO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
LUCIANO DOS SANTOS GOMES	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ADEILTON L. CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
EDIVALDO DOS SANTOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JAILSON BRAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
PEDRO GONZAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30	210
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	30	210
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO JOSÉ G. BANDEIRA	GUARDA MUNICIPAL	07	49

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

Mat. 113

Cmt. Da Guarda Civil Municipal

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:E2BF49D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 480/2022, GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022

NOME	FUNÇÃO	PLANTÕES
Carlos Jorge Xavier Barreto	Motorista	10
Dirley Teixeira de Oliveira	Motorista	06
João Marcos Bezerra	Motorista	08
Levi Pereira Guimarães Neto	Motorista	10
João Henrique Britto Alexandre	Motorista	10
Paulo Bezerra Souza Filho	Motorista	10
Hildemar de Melo Xavier	Téc. Enfermagem	06
Quitéria Inácio dos Santos	Téc. Enfermagem	04
Roberta Moreira Pereira	Téc. Enfermagem	05
Maria Rosa Lopes da Costa	Téc. Enfermagem	04

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho d'Água do Casado – AL, 18 de maio de 2022.

HARAGONES CAVALCANTE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:E9454006

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **Aliança Distribuidora EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 1.461.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais).**

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 01							
Item	Especificações do Objeto	Marca	Unidade	Qtd.		Preço	
				Itens	KIT	Preço Unitário	Preço Total
01	ARROZ PARBOILIZADO Descrição: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada, resistente, atóxica, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos	IRMÃO FARIAS	KG	2		RS 116,88	
02	FEIJÃO CARIOCA Descrição: Leguminosa, variedade: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Adicional: constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	BOM SABOR	KG	2			
03	AÇÚCAR Descrição: açúcar tipo cristal Descrição Adicional: Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações Quantidade: 01 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 1 quilo.	PINDORAMA	KG	1			
04	MACARRÃO ESPAGUETE Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete Descrição Adicional: A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 1 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou vários cuja soma resulte em 1 quilo.	PETRYAN	500 G	2			
05	FARINHA DE MANDIOCA Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Sem apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações Quantidade: 01 quilo Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 1 quilo.	IRMÃO FARIAS	KG	1			
06	FARINHA DE MILHO Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Descrição Adicional: de 1ª qualidade, embalagem resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	FLOCUSCUZ	500 G	4	12.500		RS 1.461.000,00
07	ÓLEO COMESTÍVEL Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: isento de substâncias estranhas, acondicionada embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 unidades de 900ml.	SOYA	900 ML	2			
08	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Descrição: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker. Descrição Adicional: pacote de 400g, contendo três embalagens individuais para melhor conservação, acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 pacotes	3 DE MAIO	400 G	2			
09	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria. Descrição Adicional: pacote de 400g, contendo três embalagens individuais para melhor conservação, acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 pacotes	3 DE MAIO	400 G	2			
10	CAFÉ EM PÓ Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: almofada. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagens apropriadas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 01quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1quilo ou mais de embalagens cuja soma resulte em 1 quilo.	KIMIMO	500 G	2			
11	PEIXE EM CONSERVA Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Descrição Adicional: Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações embalagem, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, data de validade. Quantidade: 250 gramas. Pode ser apresentado em embalagem 250gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 250gramas.	88	125 G	2			
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quantidade: 800 gramas. Pode ser apresentado em embalagem 800gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 800gramas.	CCGL	200 G	4			

Data de Assinatura: 26 de maio de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 26 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:941484BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **Martin Distribuidora de Alimentos LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.741/0001-00. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 1.461.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais).**

LOTE 01							
Item	Especificações do Objeto	Marca	Unidade	Qtd.		Preços	
				Itens	KIT	Preço Unitário	Preço Total
01	ARROZ PARBOILIZADO Descrição: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada, resistente, atóxica, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos	DALON	KG	2		RS 114,66	
02	FEIJÃO CARIOCA Descrição: Leguminosa, variedade: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Adicional: constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	BOM SABOR	KG	2	37.500		RS 4.299.750,00
03	AÇÚCAR Descrição: açúcar tipo cristal Descrição Adicional: Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações Quantidade: 01 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 1 quilo.	PINDORAMA	KG	1			

04	MACARRAO ESPAGUETE Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete Descrição Adicional: A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 1 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou vários cuja soma resulte em 1 quilo.	GALO	500 G	2		
05	FARINHA DE MANDIOCA Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Sem apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações Quantidade: 01 quilo Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 1 quilo.	BOM SABOR	KG	1		
06	FARINHA DE MILHO Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Descrição Adicional: de 1ª qualidade, embalagem resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	POPULAR	500 G	4		
07	OLEO COMESTÍVEL Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: isento de substâncias estranhas, acondicionada embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 unidades de 900ml.	VILA VELHA	900 ML	2		
08	BISCOITO TIPO CREAM CRAKCRER. Descrição: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker. Descrição Adicional: pacote de 400g, contendo três embalagens individuais para melhor conservação, acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 pacotes	3 DE MAIO	400 G	2		
09	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria. Descrição Adicional: pacote de 400g, contendo três embalagens individuais para melhor conservação, acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 pacotes	3 DE MAIO	400 G	2		
10	CAFÉ EM PÓ Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: almofada. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagens apropriadas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 01quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1quilo ou mais de embalagens cuja soma resulte em 1 quilo.	VALOR DE MINAS	500 G	2		
11	PEIXE EM CONSERVA Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Descrição Adicional: Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações embalagem, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, data de validade. Quantidade: 250gramas. Pode ser apresentado em embalagem 250gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 250gramas.	NAUTIQUE	125 G	2		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quantidade: 800gramas. Pode ser apresentado em embalagem 800gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 800gramas.	MILKO	200 G	4		

Data de Assinatura: 26 de maio de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 26 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C3FDD05D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS